



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 63

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			26
Poder Executivo	1	15	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	2	18	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		19	26
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		26
Secretaria de Estado de Saúde.....		20	27
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	4	21	28
Secretaria de Estado de Educação.....	4	21	29
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	5		29
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		22	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		22	29
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		22	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			29
Secretaria de Estado Das Cidades.....		23	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	5	24	31
Secretaria de Estado de Cultura.....			31
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		24	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		25	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	5	25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		31
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.967, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 2º Para compensar parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados R\$ 36.691,78 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativos aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 38.967, de 02 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-06, 01 (Código SGRH: 00601313) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH: 00601730) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 00601748) - DIRETORIA DE MOVIMENTAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 00601750) - DIRETORIA DE CONCURSOS PÚBLICOS - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 00601752) - DIRETORIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 00601754) - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 00601758) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SGRH: 00601735) - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO - GERÊNCIA DE ANÁLISE ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 00601742) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SUORTE, ATENDIMENTO E MONITORAMENTO - DIRETORIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 00601832) - GERÊNCIA DE CATALOGO DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 00601833) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH: 00601768) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 00601846) - VICE-GOVERNADORIA - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - Chefe, CNE-07, 01 (Código SGRH: 00300332) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 00300362) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 00300369).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 38.967, de 02 de abril de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO E LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS E PADRONIZAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MOVIMENTAÇÃO - Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE CONCURSOS PÚBLICOS - Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - ASSESSORIA ESPECIAL DA CENTRAL 156 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS DE GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS DE GESTÃO INTERNA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SUORTE, ATENDIMENTO E MONITORAMENTO - DIRETORIA DE MONITORAMENTO - GERÊNCIA DE CATALOGO DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 02.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Instrução nº 16, de 30/01/2018, publicada no DODF nº 23 de 01/02/2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00001525/2018-19.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Instrução nº 17, de 30/01/2018, publicada no DODF nº 23 de 01/02/2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00051527/2017-78.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo de Sindicância instaurada pela Instrução nº 33, de 26/02/2018, publicada no DODF nº 40 de 28/02/2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo nº 00361-00003737/2018-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.004.520/2012; Reexame Necessário Nº 16/2016; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: ALUIZIO RENATO COSTALONGA VAREJÃO; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 52/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. DOAÇÃO EM ESPÉCIE. DOADOR E DONATÁRIO. DOMÍCIOS FORA DO DF. LANÇAMENTO. DISTRITO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que a doação em espécie informada na DIRPF foi feita por doadora domiciliada no exterior para donatário domiciliado em outra Unidade da Federação, não compete ao Distrito Federal o lançamento do ITCD, nos termos do art. 2º, II, e § 3º, II, a e b, da Lei Nº 3.804/2006. Assim, correta a decisão de primeira instância que cancelou o lançamento. Reexame Necessário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos da voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.006.386/2015; Recurso Voluntário Nº 176/2017; Recorrente: ALESSANDRA CORREIA MARRETA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 53/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ERRO. COMPROVAÇÃO. BASE DE CÁLCULO DO ITCD. REDUÇÃO. CABIMENTO. Uma vez comprovado que o valor da doação, base de cálculo do ITCD, foi informado com erro, a maior, na DIRPF, a redução da base de cálculo é medida que se impõe. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que negou provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 128.002.087/2014, Recurso Voluntário Nº 80/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data de Julgamento: 2 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 18/2018

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Constatado que na origem houve irresignação da recorrente quanto à multa acessória, deve-se conhecer do recurso quanto a esse tema. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF Nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de recolher o ICMS, exigido no auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto Nº 18.955/1997. Nos termos do inciso III, art. 320, do Decreto 18.955/97, as aquisições interestaduais de carnes bovina, frescas ou refrigeradas, se sujeitam ao regime de pagamento antecipado do imposto, estando a autuação em plena conformidade com a legislação tributária de regência. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a redução dos créditos devidos na entrada proporcional à redução prevista na base de cálculo na operação subsequente, nos termos do inciso V, do art. 35, da Lei 1.254/96. In casu a mercadoria "carne bovina resfriada" possui redução na base de cálculo na operação de saída para 70,59%, conforme item II, anexo I, caderno II, do Decreto 18.955/97. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem na apuração do tributo em discussão, uma vez não demonstrado nos autos o recolhimento do ICMS pelo regime especial do 320D. Ademais, a restituição/compensação de eventual duplicidade da exigência fiscal deve ser objeto de procedimento específico. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3º, I, da Lei Nº 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê. MULTA ACESSÓRIA. NÃO CABIMENTO. Não restou comprovado nos autos o descumprimento por parte da autuada de obrigação acessória prevista na legislação do Distrito Federal, haja vista que a operação estava acobertada por documento fiscal idôneo. A falta de cálculo e recolhimento do imposto antecipado caracteriza descumprimento da obrigação principal de pagar o tributo com incidência da multa principal, não configurando no caso violação de obrigação acessória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso para, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar de conhecimento parcial do recurso o do Cons. Carlos Nakata, que a suscitou, conforme sua declaração de voto, e o da Cons. Maria Helena, que a acolheu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo: 040.001.966/2011, Recurso Voluntário Nº 497/2015, Recorrente: JJ COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Patrícia Junqueira Santiago e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 19/2018

EMENTA: ICMS. LC DISTRITAL Nº 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. Visando ao controle das operações com cartões de crédito/débito, a Lei Complementar Distrital Nº 772/2008 dispõe que todas as operadoras de cartões de crédito/débito prestem informações a Secretaria de Fazenda - SEF/DF sobre o montante que cada contribuinte inscrito no CF/DF realiza, mensalmente, de operações oriundas desse sistema. Com o cruzamento das informações obtidas junto às administradoras dos cartões com as saídas e prestações declaradas, é possível a SEF/DF controlar e coibir

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

irregularidade fiscal. No presente caso, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras, que a recorrente auferiu receitas tributáveis sem declará-las no livro fiscal eletrônico, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. **MULTA APLICADA. LEGALIDADE.** Correta a multa de 200% aplicada sobre valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, conforme dispõe o art. 65, inciso III, alínea "b", da Lei Distrital Nº 1.254/1996, e art. 362 § 1.º do Decreto Distrital Nº 18.955/1997. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040.002.331/2014, Embargos de Declaração Nº 23/2016, Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado: Marco Antonio Carvalho de Souza e/ou, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e/ou, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 32/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. **ERRO MATERIAL VERIFICAÇÃO.** Mostra-se correta a alegação de erro material na indicação do exercício financeiro objeto da discussão nos autos, haja vista que o exercício financeiro ora em análise foi o de 2013, e não o de 2014. Embargos parcialmente providos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 125.001.689/2012, Recurso Extraordinário Nº 10/2017, Recorrente: CLEUCI MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Amanda Oliveira de Carvalho, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 1.º de março de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 33/2018

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOHLIMENTO. Acolhe-se preliminar suscitada de ofício de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 122.000.104/2017; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 141/2017; Recorrente: CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CELG GT; Advogado: Cid Pádua Aguirre e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 34/2018

EMENTA: ITBI. CF/1988. PATRIMÔNIO. INCORPORAÇÃO DE BEM. REALIZAÇÃO DE CAPITAL. DESCARACTERIZAÇÃO. INCIDÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que o bem imóvel foi adquirido pelo recorrente por meio de compra e venda, descaracterizada está a incorporação de bem ao patrimônio por realização de capital e incabível é o reconhecimento da não incidência pleiteado, nos termos do art. 156, II, § 2.º, da CF/1988. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 125.000.699/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 116/2017; Recorrente: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 6 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 35/2018

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL. JUSTIFICATIVA. VANTAGEM SOBRE A CONTRIBUÍVEL. CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. O regime especial é concedido ao contribuinte, em caráter individual, considerando as peculiaridades e as circunstâncias das operações ou das prestações que justifiquem a sua adoção, mas há de ser assegurado tratamento isonômico entre os contribuintes que se encontram na mesma situação. No caso, não foram demonstradas as circunstâncias que justifiquem o regime diferenciado, restando nítida a intenção de vantagem sobre a concorrência, o que impossibilita a concessão do regime pleiteado. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.007.740/2013, Recurso Extraordinário Nº 17/2017, Recorrente: Cleuci Meireles Estevão de Oliveira, Advogada: Amanda Oliveira de Carvalho, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 1.º de março de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 36/2018

EMENTA: PROCESSUAL. DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 69 do Decreto Nº 33.268/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e o acórdão paradigma apresentado não guarda pertinência com a matéria discutida. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 040.005.172/2012, Recurso Extraordinário Nº 5/2017, Recorrente: ILCA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIRA, Advogado: Fábio Celso Piantamar Oliveira e/ou, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 1.º de março de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 37/2018

EMENTA: PROCESSUAL. DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 69 do Decreto Nº 33.268/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e o acórdão paradigma apresentado não guarda pertinência com a matéria discutida. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 127.009.743/2013. Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 21/2015. Recorrente: KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 26 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 39/2018

EMENTA: IPVA. PAGAMENTO INDEVIDO. RECONHECIMENTO. COMPENSAÇÃO. DÉBITO PRESCRITO. RESTITUIÇÃO. CABIMENTO. Considerando que o crédito reconhecido em favor do recorrente foi compensado com débito prescrito, assim declarado pelo Poder Judiciário, a decisão recorrida deve ser reformada para que seja novamente apreciada a restituição pleiteada na forma estabelecida pela legislação de regência. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 043.002.401/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 101/2017, Recorrente: WILSON MARTINS LACERDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juvenal Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 1.º de março de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 40/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. PESSOA FÍSICA. AGENTE ECONÔMICO. CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LODF. FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. AFASTAMENTO. Não resta claro nos autos que o recorrente, pessoa física, esteja qualificado como "agente econômico" na forma estabelecida no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), de forma a impedir a análise do seu pedido e, se for o caso, de ser beneficiado pela isenção do IPVA, por estar inscrito no cadastro da dívida ativa do Distrito Federal. Isto porque a expressão "agente econômico" está insculpida tão-somente no Título V da LODF, que trata da "Ordem Econômica do Distrito Federal", no Capítulo I da Seção III, "Da Regulação da Atividade Econômica". Assim, ante o silêncio eloquente do constituinte originário da LODF, que não tratou do tema no Título IV, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, deve-se privilegiar a vontade do legislador ordinário que não inseriu tal restrição na lei específica (Lei nº 4.727/2011) de que tratam os artigos 150, § 6.º, da Constituição Federal e 131, I, da LODF. Fundamentos da decisão recorrida que se afasta. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS LEGAIS. ATENDIMENTO. Constatou-se por meio de Laudo de Avaliação que a deficiência física do requerente se enquadra na norma prevista no art. 1.º, V, "a", I, da Lei nº 4.727/2011. Assim, presentes os demais requisitos legais, o reconhecimento da isenção do IPVA para o veículo em discussão é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que negou provimento ao recurso, e da Cons. Cordélia Cerqueira, que o acompanhou, esta com declaração de voto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Define procedimentos para efetivação de pagamentos decorrentes da execução de serviços que específica, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTER URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do inciso II, § 1º, art. 2º do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO a importância de se promover a boa governança, prevenindo e detectando eventuais desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a proteger a imagem e o patrimônio público;

CONSIDERANDO a importância de manutenção dos serviços essenciais da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, mediante rápida reação a eventos adversos;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público estabelece que este prevaleça sobre os interesses individuais;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa tem como corolário legal a boa qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas rígidas para autorização de pagamentos às empresas citadas na Investigação da Polícia Civil de Brasília;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Distrital, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, obedecerá aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se promover averiguações pormenorizadas acerca dos referidos pagamentos, resolve:

Art. 1º Todos os pagamentos a serem realizados aos operadores de transporte coletivo mencionados no Inquérito da Operação Trickster ficam condicionados à análise de sua regularidade pela Unidade de Controle Interno - UCI, após juntados os comprovantes adequados de produção de serviços do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, devidamente certificados pela Diretoria Técnica - DTE e testados em trilhas eletrônicas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

§1º A Diretoria Administrativo-Financeira - DAF, cautelarmente, na forma do Artigo 45 da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital 2.834/2011, deverá glosar no processo de pagamento valores reprovados na análise de regularidade.

§2º Os valores glosados na análise de regularidade deverão fazer parte de processo específico para cada empresa, com vistas a garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§3º Na análise de regularidade serão consideradas eventuais glosas de valores apontados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT ou pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ou, ainda, pelo Controle Externo.

Art. 2º A análise de regularidade de que trata o artigo 1º poderá ser estendida aos pagamentos a serem efetivados aos demais operadores de transporte coletivo, caso haja indicativos de inconformidades apuradas pela DFTRANS ou pelos órgãos mencionados no parágrafo 3º do artigo anterior.

Art. 3º O Diretor-Geral da DFTRANS, após oitiva dos órgãos técnicos da Entidade, poderá excepcionar do disposto nesta Portaria os casos que, pelas suas características e no interesse da Administração Pública, requeiram tratamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Define procedimentos para revisão de contratos, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTER URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do inciso II, § 1º, art. 2º do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO a importância de se promover a boa governança, prevenindo e detectando eventuais desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a proteger a imagem e o patrimônio público;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público estabelece que este prevaleça sobre os interesses individuais;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa tem como corolário legal a boa qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar contratos da DFTRANS, com intuito de garantir a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Distrital, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, obedecerá aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir economicidade nos contratos, resolve:

Art. 1º Os contratos administrativos firmados pela DFTRANS deverão ser revisados no prazo de até 30 dias.

Art. 2º A revisão de contratos será coordenada pela Diretoria Administrativo-Financeira - DAF, com o apoio das diretorias ou assessorias responsáveis pela execução dos contratos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Define procedimentos para acesso interno e de atendimento de agentes privados, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTER URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do inciso II, § 1º, art. 2º do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO a importância de se promover a boa governança, prevenindo e detectando eventuais desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a proteger a imagem e o patrimônio público;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público estabelece que este prevaleça sobre os interesses individuais;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa tem como corolário legal a boa qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas rígidas para autorização de acessos e de atendimento de agentes privados nas dependências da DFTRANS;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Distrital, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, obedecerá aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir segurança aos servidores e transparência aos atos de gestão, resolve:

Art. 1º O acesso às dependências da DFTRANS de agentes privados dependerá de registro e prévia autorização dos Diretores ou de seus substitutos e dos Chefes de Assessoria, nas suas respectivas áreas de abrangência, enquanto o acesso à Diretoria-Geral dependerá de autorização do Diretor-Geral ou do Chefe de Gabinete.

Art. 2º As reuniões com agentes privados deverão ser previstas em agenda de reuniões, registradas em ata, e contará com a presença da Chefia correspondente e de pelo menos mais um servidor da DFTRANS.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTER URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Tomada de Contas Especial nº 02/2017, de que trata a Instrução nº 189, publicada no DODF Nº 152, de 09/08/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios quinzenais à Unidade de Controle Interno a relatar as principais ações realizadas para conclusão do feito.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTER URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REINSTITUIR, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 04/2017, de que trata a Instrução nº 101, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017 e prorrogada pela última vez pela Instrução nº 32, publicada no DODF nº 42, de 02/03/2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 94, de 29 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2018, p. 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 444, de 27 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2017, p. 71, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 472.000254/2011, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Dar PUBLICIDADE à emissão de "ATESTADOS DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVOS (AID)", no mês de março de 2018, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, às empresas abaixo relacionadas:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ	ATESTADO
160.000.541/2002	RUBIA A C VITORINO ME	04.301.031/0001/33	DEFINITIVO
160.000.467/2005	EXITHUS CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA	05.877.869/0001-32	DEFINITIVO

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 42, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos XVIII e XXVI, do art. 113º, do Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013, c/c com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 04, de 13 de julho de 2012-CGDF, tendo em conta a publicação constante na Portaria de nº 15, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 23, de 01/02/2018, que fixou o prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos referentes ao Procedimento de Investigação Preliminar, Processo SEI nº. 400.000.034/2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de abril de 2018 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para propor a regulamentação da Lei Distrital nº 5.965, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a redução no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU como incentivo ambiental destinado a proteger, preservar e recuperar o meio ambiente, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
- VII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;
- VIII - Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal - OAB/DF;
- XIX - Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF.

Art. 2º. Os trabalhos serão coordenados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º. Os órgãos e entidades que compõem este GT poderão indicar até 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art.4º. Este GT terá o prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IGOR TOKARSKI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 35, de 23 de março de 2015, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

ANEXO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento fixa os critérios para a seleção dos estudantes de nível médio e superior, suas responsabilidades, direitos e o acompanhamento das respectivas atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

I - proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional;

II - possibilitar a ampliação de conhecimentos teóricos dos estudantes em situações reais de trabalho;

III - possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Para a implementação do Programa de Estágio de que trata este Regulamento, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal poderá:

I - contratar serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado;

II - firmar convênio diretamente com as instituições de ensino interessadas, por meio de chamamento público prévio, observando os ditames da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

TÍTULO II

DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO

Art. 4º Para os efeitos deste Regulamento, são agentes responsáveis pelo Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

I - o Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na qualidade de Coordenador-Geral do Programa de Estágio;

II - o agente de integração, eventualmente contratado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - os supervisores de estágio, indicados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal para acompanhar os estagiários no desenvolvimento de suas atividades;

IV - os dirigentes das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ESTUDOS

Art. 5º O Centro de Estudos é o órgão responsável pela coordenação das atividades relativas ao planejamento e execução do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, competindo-lhe:

I - verificar o cumprimento, pelo agente de integração, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de todas as obrigações descritas no art. 7º deste Regulamento;

II - fornecer ao agente de integração o quadro de vagas e os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, bem como o Regulamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - providenciar, nas unidades competentes, o repasse dos recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte ao agente de integração, à vista dos memoriais de cálculo apresentados, bem como dos valores devidos a título de taxa de administração;

IV - solicitar ao agente de integração, quando for conveniente, a realização de processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio;

V - informar ao agente de integração quaisquer irregularidades que importem na alteração, interrupção ou rescisão do termo de compromisso do estágio, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VI - encaminhar ao agente de integração os pedidos de rescisão ou renovação dos estágios em andamento;

VII - promover, juntamente com a instituição de ensino e o agente de integração, o acompanhamento e avaliação do processo de estágio;

VIII - dar conhecimento das normas deste Regulamento e das demais disposições pertinentes ao supervisor e ao estagiário;

IX - celebrar, na qualidade de parte concedente, os termos de compromisso e os termos de prorrogação de estágio;

X - indicar ao agente de integração os supervisores de estágio, designados entre os servidores e procuradores do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XI - promover palestras aos estagiários com o objetivo de transmitir informações sobre a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, competências e outros temas relacionados ao funcionamento da Instituição;

XII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XIII - providenciar, nas unidades competentes, a contratação direta, ou por meio do agente de integração, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais;

XIV - fornecer ao estagiário o termo de realização do estágio, por ocasião do seu desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

XV - realizar o levantamento de interesse em receber estagiários nas unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 6º Considera-se agente de integração a entidade pública ou privada que atue como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, prestando o assessoramento técnico e administrativo necessário ao bom andamento do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º Compete ao agente de integração:

I - promover processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com requisitos pré-estabelecidos pelo Centro de Estudos;

II - aplicar treinamento introdutório aos estagiários, orientando-os acerca das informações pertinentes ao estágio;

III - promover orientação, treinamento e suporte permanentes aos supervisores de estágio, orientando-os sobre os procedimentos, posturas institucionais, processos operacionais relativos ao programa de estágio, orientações legais e temas relevantes;

IV - designar representante para responder pelas questões técnicas, administrativas e legais relativas ao estágio na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

V - elaborar termos de compromisso, termos de rescisão e termos de prorrogação de estágio;

VI - acompanhar a realização dos estágios junto ao Centro de Estudos, informando sobre eventuais alterações na situação escolar dos estagiários que possam repercutir na relação de estágio;

VII - apresentar informações sobre a frequência do estudante nas respectivas instituições de ensino, eventual trancamento de matrícula ou abandono de curso, ou quaisquer ocorrências relevantes para o estágio;

VIII - acompanhar permanentemente os estagiários, por meio de relatórios apresentados por eles e pelos supervisores de estágio;

IX - elaborar e disponibilizar ao Centro de Estudos o formulário de avaliação e relatório das atividades de estágio, para preenchimento pelos supervisores, do qual deve constar campo próprio para ciência do estagiário;

X - efetuar, mensalmente, em nome da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, cujos recursos devem ser previamente transferidos, após aferida a correção dos cálculos apresentados na fatura;

XI - contratar seguro contra acidentes pessoais, exigido em lei, em benefício dos estagiários, e manter a administração da respectiva apólice;

XII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

XIII - providenciar o desligamento ou a substituição de estagiário, conforme solicitação por escrito do Centro de Estudos;

XIV - promover a necessária integração entre a instituição de ensino e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XV - prestar apoio administrativo permanente à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhando e providenciando a documentação legal referente ao estágio, especialmente convênios, minutas e termos de compromisso, bem como formulários obrigatórios e pertinentes ao processo de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

XVI - manter o Centro de Estudos informado e atualizado quanto aos aspectos legais e jurídicos que envolvem o estágio, principalmente quanto à definição do plano de atividades, da jornada de trabalho, do período permitido para a realização do estágio, dos recessos, das quotas para portadores de necessidades especiais, dos relatórios de finalização de estágio, da avaliação de desempenho, da adequação das atividades com o projeto pedagógico e da consonância com a legislação vigente;

XVII - oferecer programa permanente de capacitação aos estagiários, que priorizem temas destinados a estimular o pensamento crítico, a reflexão e a otimização do desempenho das atividades pessoais e profissionais no âmbito do estágio;

XVIII - demais obrigações constantes deste Regulamento e as que lhe forem atribuídas no instrumento contratual.

CAPÍTULO III
DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 8º Os supervisores de estágio devem ser indicados ao Centro de Estudos pelos dirigentes das unidades administrativas.

Parágrafo único. Os supervisores de estágio devem ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e podem supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 9º São obrigações dos supervisores de estágio:

I - participar de reuniões e palestras, visando ao correto exercício da supervisão e orientação dos estagiários, conforme programação definida pelo Centro de Estudos;

II - distribuir tarefas aos estagiários, objetivando o pleno desenvolvimento das habilidades que tenham relação com os respectivos cursos e atendendo às atividades próprias da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - orientar o estagiário sobre a conduta profissional e as normas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV - emitir relatórios semestrais sobre o desempenho, a produtividade e o aprendizado dos estagiários sob sua supervisão, encaminhando-os ao Centro de Estudos;

V - fixar o horário de expediente dos estagiários, com obediência à jornada diária estabelecida no termo de compromisso, informando ao Centro de Estudos;

VI - controlar a frequência e pontualidade dos estagiários sob sua supervisão, enviando as respectivas folhas de frequência ao Centro de Estudos até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da realização do estágio;

VII - manter o Centro de Estudos informado sobre o desempenho do estudante e demais ocorrências que digam respeito à realização do estágio;

VIII - planejar, em conjunto com o Centro de Estudos, as atividades dos estagiários, não permitindo que sejam desenvolvidas atividades não condizentes com o estágio, observando as normas constantes neste Regulamento e na legislação vigente;

IX - prestar outras informações que forem solicitadas pelo Centro de Estudos, no prazo indicado por este;

X - informar ao Centro de Estudos, até 30 (trinta) dias antes do término de cada período e após consulta ao estagiário, o interesse em prorrogar o termo de compromisso do estágio;

XI - fiscalizar o cumprimento e a observância, pelo estagiário, de suas obrigações e vedações, respectivamente, informando ao Centro de Estudos qualquer irregularidade;

XII - solicitar ao Centro de Estudos, com a concordância do dirigente da respectiva unidade administrativa, a aplicação de penalidade a estagiário, se for o caso.

Parágrafo único. O descumprimento ou o cumprimento inadequado de qualquer das atribuições estabelecidas neste artigo implicará na responsabilização do supervisor de estágio e do dirigente da respectiva unidade, pelos prejuízos causados à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TÍTULO III
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
CAPÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 10. O Centro de Estudos deve submeter à aprovação do Procurador-Geral do Distrito Federal quadro de necessidades e de distribuição dos estagiários, indicando os respectivos níveis e áreas de formação.

Art. 11. As vagas de estágio devem ser disponibilizadas e preenchidas conforme quadro aprovado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, com atenção às proporções estabelecidas no art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 12. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Ficam igualmente reservados os percentuais de vagas conforme determinado em legislação específica.

§ 2º Por ocasião da celebração de cada ajuste, cabe à Procuradoria-Geral do Distrito Federal contatar os órgãos responsáveis pelo encaminhamento dos estudantes aptos ao preenchimento das vagas reservadas, conforme regulamentação específica, se houver.

§ 3º Se o número de estudantes abrangidos pelo disposto nos parágrafos anteriores e no caput deste artigo for insuficiente para preencher a totalidade das vagas reservadas, as remanescentes devem ser preenchidas pelos demais candidatos, caso em que devem ser acrescentadas em convocação posterior, de modo a manter atualizados os percentuais fixados.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos Requisitos para a Seleção de Estagiários

Art. 13. Os candidatos a estágio na Procuradoria-Geral do Distrito Federal devem preencher os seguintes requisitos básicos:

I - ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;

II - ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou de educação especial, observando-se os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

§ 1º Consideram-se educação superior os cursos de graduação e pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação a serem especificados no edital do processo seletivo.

§ 2º O Procurador-Chefe do Centro de Estudos poderá, por ato próprio, determinar o cumprimento de outras exigências para a seleção de estagiários.

Seção II

Do Processo de Recrutamento e Seleção

Art. 14. O processo de recrutamento e seleção é realizado diretamente, ou por intermédio do agente de integração, mediante processo seletivo precedido de convocação por edital ao qual se dê a publicidade adequada.

Art. 15. O edital para processo seletivo deve atender os critérios definidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e conter os seguintes requisitos, entre outros:

I - ano/semestre mínimo dos cursos de nível médio e educação superior que o estudante deve estar cursando no ato da convocação;

II - número de questões que compõem cada uma das provas, bem como as disciplinas cujos conhecimentos serão avaliados nos respectivos níveis de formação;

III - os critérios de seleção e classificação dos candidatos;

IV - os critérios para o preenchimento das vagas, considerando o disposto no art. 13, as peculiaridades de nível de ensino e curso de nível superior e as necessidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 16. O agente de integração, se contratado, deve convocar os candidatos para o preenchimento das vagas, mediante provocação do Centro de Estudos, seguindo a ordem de classificação, desde que haja vaga e disponibilidade orçamentária.

Art. 17. O Centro de Estudos pode definir outros critérios para o edital público, mediante condições acordadas em instrumento apropriado.

Art. 18. Sempre que houver necessidade superveniente de seleção de estagiários, será realizado processo seletivo simplificado, na forma definida pelo Centro de Estudos.

Art. 19. Os casos omissos relativos ao processo seletivo são resolvidos pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos, com recurso ao Procurador-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I

Da Formalização

Art. 20. O estágio é formalizado por meio de termo de compromisso celebrado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a instituição de ensino e o educando, se maior de idade, ou respectivo assistente ou representante, conforme o caso.

Parágrafo único. As atividades do estágio só têm início após a entrega, ao Centro de Estudos, do termo de compromisso de estágio, devidamente assinado por todos os agentes indicados no caput deste artigo.

Art. 21. O termo de compromisso tem vigência de 06 (seis) meses, prorrogável até 03 (três) vezes por igual período, totalizando, no máximo, 02 (dois) anos, ou até a data da conclusão do curso.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, consideram-se, como datas de conclusão de curso, o dia 30 de junho e o dia 31 de dezembro de cada ano, conforme o caso, salvo se houver data definida pela Instituição de Ensino.

§ 2º Em casos excepcionais, e a critério da Procuradoria, pode ser firmado termo de compromisso de estágio por tempo inferior a 06 (seis) meses, desde que dentro do semestre letivo da instituição de ensino.

Art. 22. O encerramento do estágio em virtude do alcance do limite máximo de 2 (dois) anos impede a concessão de novo estágio ao mesmo estudante.

§ 1º Quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, deve ser assegurado o seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o seu curso.

Art. 23. A prorrogação do estágio depende da verificação, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da adequação orçamentária e da conveniência e oportunidade, desde que haja desempenho satisfatório verificado nos relatórios e nas avaliações do supervisor do estágio.

Parágrafo único. O estagiário deve manifestar ao supervisor do estágio o seu interesse na prorrogação do estágio até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do termo de compromisso do estágio, devendo o supervisor adotar as providências necessárias no Centro de Estudos.

Seção II

Da Jornada e da Apuração da Frequência

Art. 24. Os estagiários estão sujeitos à jornada de 4 (quatro) horas diárias, a ser cumprida nos dias de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 25. O horário de expediente do estagiário é fixado no termo de compromisso, dentro da jornada diária estabelecida no art. 24, devendo ser compatível com o horário escolar, com o funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e com a legislação aplicável.

§ 1º O supervisor do estágio deve comunicar ao Centro de Estudos o horário de expediente fixado para cada estagiário sob sua supervisão, atualizando o setor acerca de eventuais alterações.

§ 2º Por acordo expresso entre o estagiário e o supervisor do estágio, pode haver o remanejamento do horário de expediente durante o período do estágio, devendo o Centro de Estudos ser formalmente comunicado.

Art. 26. A frequência do estagiário é aferida mediante assinatura de folha própria, ficando esse assentamento sob a guarda, responsabilidade e controle do supervisor do estágio.

Art. 27. Consideram-se justificadas as ausências e os atrasos apenas nas hipóteses legais ou quando forem aceitas pelo supervisor do estágio.

§ 1º O estagiário que se ausentar ou se atrasar justificadamente deve compensar o período ausente, preferencialmente durante o mesmo mês em que houve a falta.

§ 2º Não há necessidade de compensação quando a falta for motivada por:

a) atividade escolar obrigatória, somente para estagiários de nível médio, desde que comprovada mediante apresentação de declaração expedida pela instituição de ensino que ateste a data, o horário e a obrigatoriedade da participação.

b) alistamento militar obrigatório.

§ 3º Todas as ausências devem constar da folha de frequência do estagiário, à qual devem ser anexados os documentos que as justifiquem.

Art. 28. As ausências não-justificadas são descontadas, proporcionalmente, do valor mensal da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

Art. 29. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio é reduzida à metade, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico ao supervisor.

§ 1º O período de avaliação compreende da primeira à última prova, devendo o estagiário voltar a cumprir a jornada integral assim que concluída a última avaliação.

§ 2º Em caso de avaliações aplicadas individualmente, a redução da carga horária é concedida no mesmo dia ou no dia imediatamente anterior à prova.

Art. 30. As folhas de frequência serão encaminhadas mensalmente pelo supervisor do estágio ao Centro de Estudos, impreterivelmente até o primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, acompanhadas dos documentos que justifiquem as ausências e reduções de jornada verificadas no período.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

Art. 31. Os estagiários convocados são lotados pelo Centro de Estudos nas diversas unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com o quadro de vagas previamente aprovado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Centro de Estudos pode adotar, como critério de lotação, entrevista que vise aferir as afinidades e habilidades técnico-profissionais de cada estagiário.

Art. 32. Durante a realização do estágio, o Centro de Estudos pode remanejar os estagiários entre as unidades administrativas, considerando a conveniência, a oportunidade e os interesses da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 33. A permuta de estagiários entre as unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando solicitada pelo dirigente da unidade em que estiverem lotados ou pelos próprios estagiários, é deferida e providenciada pelo Centro de Estudos se preenchidos os seguintes requisitos, quando cabíveis:

I - existência de vaga disponível na unidade de destino;

II - preservação da correlação das atividades da unidade de destino com a área de formação do estagiário;

III - anuência dos supervisores de estágio das unidades de origem e de destino;

IV - solicitação formal da mudança ao Centro de Estudos para os registros e providências pertinentes.

Art. 34. O supervisor de estágio, ao fim de cada período de estágio, pode, por ato motivado, indicar os estagiários que não mais deseja ter sob sua supervisão, cabendo ao Centro de Estudos providenciar o seu desligamento ou remanejamento para outro setor.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO

Art. 35. O desligamento do estagiário ocorre:

I - pelo término do período estabelecido no termo de compromisso;

II - pelo cumprimento do prazo-limite de 02 (dois) anos de estágio na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - pela interrupção do curso, caracterizada pela não-renovação ou trancamento da matrícula;

IV - pelo abandono do curso, caracterizado pela frequência inferior ao mínimo permitido;

V - pela conclusão do curso;

VI - pelo abandono do estágio, caracterizado por ausências não justificadas de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados;

VII - por desempenho deficiente ou pela falta de aptidão para o desenvolvimento das tarefas concernentes ao estágio, os quais devem ser devidamente justificados pelo supervisor e atestados pelo dirigente da respectiva unidade.

VIII - por interesse ou conveniência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar;

IX - a pedido do estagiário.

Parágrafo único. O desligamento a que se refere este artigo não configura sanção disciplinar, salvo o disposto no inciso VI.

Art. 36. A qualquer tempo pode o estagiário solicitar voluntariamente o seu desligamento, após aviso prévio ao supervisor, mediante requerimento entregue ao Centro de Estudos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que pretende se desligar.

§ 1º O estagiário permanece no exercício de suas atividades nos dias que se seguirem ao pedido, até a data do efetivo desligamento, salvo se houver dias de recesso a serem usufruídos.

§ 2º O relatório de atividades, a folha de frequência do estagiário e os documentos que justifiquem as ausências ou reduções de jornada do último período de estágio devem ser encaminhados pelo supervisor ao Centro de Estudos até o último dia de atividade do estagiário.

Art. 37. Por ocasião do desligamento, cabe ao Centro de Estudos fornecer ao estagiário o termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VI

DA INTERRUPTÃO DO ESTÁGIO

Art. 38. O estágio pode ser interrompido pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, por ato do Centro de Estudos, mediante requerimento fundamentado do estagiário, desde que haja anuência do supervisor do estágio e do dirigente da unidade administrativa onde o estagiário estiver lotado.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deve ser apresentado pelo estagiário no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do início da interrupção pretendida.

Art. 39. Também pode ser interrompido o estágio, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, por ato do Centro de Estudos, quando por motivo de saúde ou maternidade do estagiário, mediante apresentação de atestado médico circunstanciado.

Art. 40. Durante a interrupção do estágio, não são pagos a bolsa-auxílio nem o auxílio-transporte.

TÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 41. São direitos do estagiário:

I - receber a bolsa-auxílio, proporcionalmente à frequência mensal;

II - receber o auxílio-transporte, referente aos dias efetivamente prestados;

III - ter cobertura por seguro contra acidentes pessoais;

IV - usufruir de recesso remunerado;

V - receber o termo de realização de estágio, quando de seu encerramento;

VI - ter diminuída a jornada à metade, durante o período de aplicação de verificações periódicas ou finais de aprendizagem, desde que devidamente comprovada por declaração da escola ou pelo calendário escolar.

Seção I

Da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte

Art. 42. Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte são definidos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, por meio de ato próprio, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Art. 43. A bolsa-auxílio é paga mensalmente aos estagiários, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do estágio.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressar no estágio com o mês iniciado, o cálculo da bolsa-auxílio é proporcional aos dias de estágio, tomando-se por referência o mês comercial de 30 (trinta) dias.

Art. 44. O auxílio-transporte é pago juntamente com a bolsa-auxílio, no mês subsequente ao da realização do estágio, sendo devido apenas pelos dias de estágio efetivamente prestado, descontado o valor correspondente às ausências verificadas no período anterior.

Parágrafo único. O auxílio-transporte não é devido no período de recesso do estágio.

Art. 45. O estagiário é informado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quanto à possibilidade e à importância de inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Seção II

Do Recesso

Art. 46. É assegurado aos estagiários período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, que deve ser usufruído dentro do período de vigência do termo de compromisso, preferencialmente durante as férias escolares.

§ 1º Quando o estágio tiver duração inferior a 06 (seis) meses, o recesso deve ser concedido proporcionalmente.

§ 2º O recesso deve ser usufruído de forma consecutiva a partir do 5º mês de estágio.

§ 3º Em caso de prorrogação do termo de compromisso, o recesso pode ser excepcionalmente usufruído no decorrer do segundo contrato, para adequação ao período de férias escolares ou por interesse da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, não podendo acumular dois períodos.

§ 4º Para fins de cálculo dos dias proporcionais, considera-se como mês estagiado a fração superior a 14 (quatorze) dias.

Art. 47. O usufruto do recesso é obrigatório, vedada sua conversão em pecúnia.

§ 1º Ocorrendo o desligamento do estagiário antes do término da vigência do termo de compromisso, e não tendo o estudante usufruído o recesso proporcional a que teria direito, é assegurado o direito a usufruto posterior, ficando postergada a data de desligamento para o final do recesso.

§ 2º Caso ocorra necessidade de desligamento imediato, desde que haja justificativa do estagiário aceita pelo Centro de Estudos, excepcionalmente poderá ser procedido o pagamento do saldo de recesso em pecúnia, desde que o período ressarcido não ultrapasse a data final do termo de compromisso.

Art. 48. A substituição do estagiário somente ocorrerá após decorridos os dias correspondentes ao período do recesso usufruído ou indenizado.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 49. São deveres do estagiário:

I - ser pontual e assíduo, informando previamente suas ausências e atrasos e justificando-os por meio de documentos próprios;

II - cumprir normas e regulamentos vigentes no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - cumprir com zelo as atribuições que lhe forem confiadas pelo supervisor do estágio, observado o que dispõe o termo de compromisso de estágio;

IV - entregar ao Centro de Estudos, semestralmente, declaração de escolaridade para fins de estágio, da qual deve constar, entre outros, a data de início e de fim do período letivo;
 V - aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa do supervisor de estágio;
 VI - manter atitude e linguagem adequadas no tratamento com autoridades, procuradores, servidores, supervisores e demais funcionários;
 VII - utilizar vestuário apropriado ao local do estágio;
 VIII - zelar pela conservação do patrimônio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 IX - ser discreto e sigiloso no que se refere aos assuntos e documentos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
 X - participar das reuniões, palestras e treinamentos convocados pelo Centro de Estudos, pelo dirigente da unidade em que estiver lotado ou pelo supervisor do estágio;
 XI - aceitar o remanejamento entre os supervisores de cada unidade e entre as unidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 XII - entregar ao supervisor do estágio, semestralmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período;

Art. 50. O estagiário deve usar, obrigatoriamente, nas dependências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o cartão de identificação fornecido pelo Centro de Estudos.

§ 1º Na hipótese de perda ou dano do cartão de identificação, o estagiário deve arcar com o custo de confecção da segunda via.

§ 2º Em caso de desligamento ou exclusão, o estagiário deve devolver o cartão de identificação ao Centro de Estudos.

Art. 51. Ao estagiário portador de necessidades especiais devem ser atribuídas atividades compatíveis com sua condição.

Art. 52. A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal deve ser limitada ao desempenho das atribuições do estagiário, cabendo ao supervisor de estágio o controle e a fiscalização do uso dos instrumentos e dos equipamentos.

Art. 53. São atribuições dos estagiários de nível médio, entre outras estabelecidas no termo de compromisso:

I - auxiliar no atendimento ao público;
 II - organizar documentação e acervo;
 III - auxiliar na distribuição de documentos;
 IV - auxiliar nos procedimentos administrativos;
 V - conferir e arquivar documentos, impressos e relatórios diversos;
 VI - entregar documentos e processos a órgãos e repartições públicas ou privadas relacionados com as atividades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 54. São atribuições dos estagiários da área de Direito, entre outras concernentes à área de formação:

I - auxiliar os procuradores, acompanhando-os nas audiências e sessões de julgamento, quando convocados;
 II - auxiliar os procuradores e o supervisor de estágio na redação de minutas de petições, pareceres, despachos e expedientes;
 III - realizar pesquisas e conferir assentamentos relativos à legislação, jurisprudência, doutrina e pareceres, organizando notas, e mentários e demais documentos solicitados;
 IV - adotar as providências administrativas que lhe sejam solicitadas pelos procuradores ou pelo supervisor de estágio;
 V - verificar nos cartórios das varas onde tramitem feitos judiciais de interesse da Procuradoria-Geral do Distrito Federal o andamento de processos, extrair cópias de processos judiciais ou outros documentos e obter certidões;
 executar outras tarefas inerentes ao estágio e indicadas por procurador ou pelo supervisor do estágio.

Art. 55. Os estagiários menores de idade somente podem prestar serviços externos se acompanhados pelo supervisor de estágio ou por servidor por este designado.

Art. 56. As atribuições dos estagiários de demais áreas de nível superior são definidas no termo de compromisso de estágio.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 57. É vedado ao estagiário, durante o exercício do estágio:

I - retirar autos judiciais e suplementares ou processos administrativos da unidade em que estiver prestando seus serviços, sem a expressa autorização do supervisor de estágio ou do dirigente da unidade administrativa em que estiver lotado;
 II - prestar serviços de interesse particular a procuradores ou servidores;
 III - entregar ou buscar documentos ou processos na residência ou no escritório de procuradores ou servidores;
 IV - prestar quaisquer serviços, mesmo que de interesse da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na residência ou escritório de procuradores ou servidores;
 V - manter sob sua guarda ou extrair cópias de documentos, processos, pareceres a que tenha acesso na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sem autorização do supervisor de estágio;
 VI - transportar dinheiro, títulos de créditos ou valores, ainda que a pedido de servidor ou procurador;
 VII - assinar ou dar recebido em documentos sem o acompanhamento do supervisor, que deverá apor rubrica e matrícula nos documentos e processos conferidos;
 VIII - firmar, nem mesmo em conjunto com os supervisores, peças processuais, pareceres ou quaisquer atos oficiais.

Parágrafo único. O supervisor do estágio deve fiscalizar a observância do disposto neste artigo e, constatada a infração a qualquer das vedações estabelecidas neste artigo, comunicar imediatamente ao Centro de Estudos.

TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 58. São aplicáveis aos estagiários as seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;
 II - suspensão;
 III - exclusão.

Parágrafo único. Cabe ao Procurador-Chefe do Centro de Estudos a aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo, mediante provocação do supervisor de estágio, por decisão fundamentada.

Art. 59. Cabe pena de advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento ou negligência no cumprimento de qualquer das tarefas e atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor ou pelo dirigente da unidade em que estiver lotado, quando de tal fato não resultar prejuízo para o serviço público ou para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 II - descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do termo de compromisso, deste Regulamento ou da legislação de regência;
 III - ausências não justificadas, quando não caracterizar abandono do estágio;
 IV - impuntualidade reiterada e não justificada;
 V - conduta indevida no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 VI - faltas leves cometidas durante o estágio.

Art. 60. A suspensão, que será pelo período mínimo de 01 (um) dia e máximo de 15 (quinze) dias, a critério do Centro de Estudos, será aplicada nos casos de:

I - reincidência de falta punível com advertência;
 II - faltas graves que, por sua natureza, não justifiquem a pena de exclusão.
 Parágrafo único. Os dias de suspensão são descontados do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

Art. 61. A exclusão do estagiário ocorrerá nos casos de:

I - ato ou omissão que cause prejuízo ao serviço público, ao Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou a terceiros;
 II - violação de preceito ético;
 III - ato ofensivo a qualquer dos princípios da administração pública;
 IV - falta cuja gravidade justifique a exclusão;
 V - reincidência no descumprimento ou inobservância dos deveres estabelecidos no termo de compromisso, neste Regulamento ou na legislação de regência, que já tenha ensejado a aplicação de pena de suspensão.

VI - abandono do estágio, caracterizado por ausências não justificadas de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados;

Art. 62. A aplicação de qualquer sanção deve ser precedida da oitiva do estagiário ou de seu representante legal, oportunizada a apresentação de defesa oral ou escrita, em procedimento simplificado.

TÍTULO VI DO ESTAGIÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 63. Os servidores públicos lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com ou sem vínculo efetivo, podem prestar estágio na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, independentemente de processo seletivo e da existência de vagas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e apresentem requerimento escrito, ao qual devem ser anexados:

I - autorização formal da chefia imediata e do dirigente da unidade em que servir, indicando o período em que o estágio poderá ser prestado;
 II - comprovante de matrícula na disciplina Estágio Obrigatório ou similar;
 III - declaração de que é servidor público, com ou sem vínculo efetivo, lotado na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, emitida pela unidade competente.

§ 1º Os servidores públicos admitidos no Programa de Estágio na forma deste artigo têm contabilizadas em sua carga horária diária as horas de estágio efetivamente cumpridas e não têm direito ao recebimento de bolsa-auxílio e nem de auxílio-transporte.

§ 3º Os servidores públicos lotados em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital direta ou indireta, ou de qualquer outro ente federado, podem ser admitidos no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a critério exclusivo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, observadas as formalidades deste artigo.-

Art. 64. A operacionalização da contratação do estagiário será realizada pelo agente de integração contratado, no que couber, desde que haja disponibilidade orçamentária.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. O estagiário de nível superior deve observar a legislação que regulamenta o exercício da profissão para a qual está se formando, as normas exaradas pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as normas de ética, hierarquia, disciplina e sigilo dos órgãos em que esteja atuando, além das disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 66. A realização de estágio por estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, deve observar o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável ao caso.

Art. 67. Os casos omissos são resolvidos pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos, com recurso ao Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 68. Aplicam-se as disposições deste Regulamento aos estagiários que estiverem em exercício na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a atualização anual de valores para inscrição e ajuizamento de créditos tributários e não tributários, nos termos da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o que dispõem os arts. 1º, I e II, 4º da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos patamares para inscrição e ajuizamento de créditos tributários e não tributários, nos seguintes termos:

I - para R\$ 384,17 o patamar para inscrição em dívida ativa dos créditos tributários ou não tributários, consolidado por devedor (art. 4º da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015);

II - para R\$ 16.464,29 o patamar para dispensa de ajuizamento de execução fiscal para cobrança de crédito tributário referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, consolidado por devedor (art. 1º, I, da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015); e

III - para R\$ 5.488,10, o patamar para dispensa de ajuizamento de execução fiscal para cobrança de todos os demais créditos tributários ou não tributários, consolidado por devedor (art. 1º, II, da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o conteúdo no Memorando SEI-GDF n.º 31/2018 - PGDF/PROFIS, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 00020-00021239/2017-03, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 91, de 20 de março de 2017, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 48, alterada pela Portaria nº 92, de 21 de março de 2017, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 21/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5028

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 5170/2016-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 2) 4829/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 16089/2017-e, Representação, Cidadão; 4) 3429/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 4719/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 5103/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 5120/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5138/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 5146/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 5235/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 6274/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 6320/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 7076/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 7360/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 8463/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 8471/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 8552/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9736/2005, Auditoria de Regularidade, 1ª Div. Auditoria; 2) 19557/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 21968/2014, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF; 4) 28974/2017-e, Representação, TERRACAP; 5) 38481/2017-e, Representação, Pessoas Físicas;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 34186/2006, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 4648/2011, Pensão Civil, Ana Gomes Barbosa; 3) 17309/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 4) 23626/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 7096/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 32417/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Conselheiro Relator da Contas 2015; 7) 5749/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 27140/2016-e, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 6832/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 2) 21075/2015-e, Auditoria de Regularidade, RA III - Taguatinga; 3) 911/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAUD; 4) 37884/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 5) 37906/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 6) 38295/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 38317/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

Sessão Reservada Nº 1165

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7110/2008, Denúncia, Cidadão; 2) 29172/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3955/1995, Tomada de Contas Especial, BRB S/A; 2) 4058/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 1768/2000, Tomada de Contas Especial, MPTCDF; 4) 23854/2016-e, Denúncia, Ouvidoria; 5) 28109/2017-e, Licitação, SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9729/2018-e, Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5024

Aos 20 dias de março de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de licença médica, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em fruição de férias, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Que a Presidência, em conformidade com o art. 33, § 2º, do RI/TCDF, e à vista de atestado médico, concedeu à Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 16 a 23.03.2018.

- Memorando nº 12/2018-CG, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias da Presidente desta Corte, anteriormente marcadas para o período de 19 a 28.03.2018.

- Ofício nº 003/2018-GAB/CMA, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a participação do titular daquele gabinete na Primeira Reunião Anual do Secretariado Permanente do MERCOSUL, a realizar-se no período de 04 a 06.04.2018, na cidade de Mendoza - Argentina.

- Ofício nº 002/2018-GCPT, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando que as férias do titular daquele gabinete, anteriormente marcadas para o período de 20 a 29.03.2018, serão remarçadas oportunamente.

- Ofício nº 241/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando a interrupção, em 19/03/2018, das férias da Procuradora-Geral daquele parquet, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, em virtude da sua participação no Encontro Nacional do Ministério Público de Contas - ENAMPCON, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 20 a 22.03.2018, permanecendo no exercício do cargo de Procurador-Geral, nesse período, o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5062/2012 - Despacho Nº 68/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 22611/2014 - Despacho Nº 105/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 2228/2003 - Despacho Nº 104/2018, Representação: PROCESSO Nº 5456/2018-e - Despacho Nº 102/2018, Representação: PROCESSO Nº 4182/2018-e - Despacho Nº 103/2018, Licitação: PROCESSO Nº 7858/2018-e - Despacho Nº 101/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 29884/2011 - Despacho Nº 135/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11937/2016-e - Despacho Nº 134/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37060/2017 - Despacho Nº 136/2018, Representação: PROCESSO Nº 34397/2017-e - Despacho Nº 133/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 26831/2017-e - Despacho Nº 100/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1700/1985 - Pensão civil instituída por JOÃO VICENTE RIBEIRO- SERIS/DF. DECISÃO Nº 1221/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos memória da evolução do cargo do ex-servidor, de Trabalhador a Auxiliar de Administração Pública, consignando as respectivas Classes e Padrões, bem como os normativos que permitiram as eventuais alterações no cargo nesse decurso; b) acostar ao processo declarações da beneficiária Maria Xavier Ribeiro, de não acumulação ou acumulação lícita de pensões, seu estado civil e se ocupa ou não cargo público, para fins de comprovação da manutenção do direito ao benefício previdenciário, nos termos da Lei nº 3.373/58; c) elaborar título de pensão pertinente à revisão da pensão objeto do feito; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 39500/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no Apoio Financeiro concedido pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP, para realização do Projeto "Kart Itinerante". DECISÃO Nº 1222/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 438/441; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 220.000.136/2005 à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas - SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34821/2009 - Aposentadoria de MARISTELA MACIEL MOREIRA-SE. DECISÃO Nº 1223/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado do Acórdão nº 665.277, prolatado na Ação Judicial nº 2008.01.1.159859-5, em que a 4ª Turma Cível do TJDF determinou que a aposentadoria por invalidez simples com proventos proporcionais da ex-servidora Maristela Maciel Moreira fosse convertida em invalidez qualificada, com proventos integrais, desde a origem da concessão; II - autorizar a continuidade da análise dos autos em exame; III - considerar cumprida a Decisão nº 3.358/2014; IV - em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas, autorizar o registro da revisão da concessão em exame, uma vez que guardam conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressaltando que a regularidade das parcelas que compõem os proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; V - determinar à jurisdicionada que confeccione o abono provisório relativo à retificação da concessão, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; VI - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 21013/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados, mediante convênio, à entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima pela então Secretaria de Estado de Ação Social

do Distrito Federal - SEAS, durante os exercícios de 2003 a 2006. DECISÃO Nº 1224/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 319/325; II - julgar IRREGULARES, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b", "c" e "d", da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Sr. JOSÉ MARIANO e da entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima, notificando-os, na forma do art. 26 da referida Lei Complementar, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o débito que lhes foi imputado, referente à não comprovação da aplicação dos recursos disponibilizados à entidade, originários do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, no valor de R\$ 598.258,52 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), valores de 16.02.2018, a ser atualizado até a data do efetivo recolhimento, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação; III - aplicar multa ao Sr. JOSÉ MARIANO e à entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima, individualmente, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 271 do RI/TCDF, na razão de 10% (dez por cento) do valor do débito, correspondendo a R\$ 59.825,85 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação do Sr. JOSÉ MARIANO e da entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento, de forma solidária, do débito apurado em R\$ 598.258,52 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), valor atualizado em 16.02.2017 (fl. 325), bem como da multa individualmente aplicada; VI - autorizar, desde logo, a aplicação do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, caso, no prazo supra fixado, não tenham sido implementadas as medidas necessárias ao ressarcimento indicado; VII - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25840/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1225/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Francisco Carlos de Sá Freitas, para, no mérito, rejeitá-los; II - autorizar a restituição dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25882/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1226/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa e anexos apresentados pelo Senhor César Trajano de Lacerda e pela Senhora Fernanda Maria Moura Vitorino em atenção à Decisão nº 617/2017; II - determinar à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre o plano de ocupação de área pública, o controle dos permissionários e o pagamento das taxas de ocupação de área pública no âmbito da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, referentes ao exercício de 2013; III - determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que inclua a fiscalização requerida pelo Ministério Público junto à Corte em roteiro de auditoria, a ser realizada pela Unidade Organizacional competente, com os ajustes apontados no relatório/voto do Relator, a fim de verificar possíveis irregularidades com repercussão no julgamento de mérito das contas anuais em exame; VI - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36107/2016-e - Aposentadoria de DALETE CHAVES DE BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 1227/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36603/2016-e - Representações nºs 27 e 28/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de publicidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos exercícios de 2014 e 2015, atinentes ao Contrato nº 236/2013, firmado com a sociedade empresária Look In Door Placas de Sinalização S.A. DECISÃO Nº 1228/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 06/2018 e da documentação a que se reporta; II - suspender o sobrestamento do processo em exame, que restou ordenado nos termos do item II da Decisão nº 6.280/2016; III - autorizar a devolução do feito em apreço à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP e a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para obter informações necessárias ao exame de mérito das Representações nºs 27 e 28/2016-CF.

PROCESSO Nº 10250/2017-e - Concorrência nº 09/2008, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a execução das obras necessárias à conclusão da Rodovia DF-459, no trecho da ligação entre Ceilândia e Samambaia, compreendendo

serviços de pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte correntes, serviços complementares e sinalização, que resultou no Contrato nº 12/2009, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Empresa TRIER Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 1229/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa ofertadas pelo Sr. HENRIQUE LEITE LUDUVICE, em atenção à audiência determinada no item III da Decisão nº 1.399/2017, considerando-as procedentes; II - autorizar: a) a ciência do interessado; b) o retorno dos autos à SECOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 187/2018-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 23/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para aquisição de equipamentos escolares destinados aos Centros de Educação da Primeira Infância - CEPs e demais Unidades de Ensino de Educação Fundamental e de Ensino Médio da Rede Pública e Unidades Administrativas durante o biênio 2017/2018, segundo especificações e condições estabelecidas no Edital. DECISÃO Nº 1215/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 20/2018-GAB/SE e 07/2018 PREGÃO/SUAG/SE/DF e do Anexo, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - considerar cumprida a determinação constante da Decisão Liminar nº 05/2018 - P/AT, referendada pela Decisão nº 32/2018; III - autorizar: a) a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF a dar continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2017-SE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator (ANEXO I).

PROCESSO Nº 2848/2018-e - Aposentadoria de EUNICE GOMES SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1230/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2872/2018-e - Aposentadoria de VÂNIA LÚCIA MIRANDA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1231/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5804/2018-e - Concorrência nº 01/2018 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, de empresa especializada na execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - DF. DECISÃO Nº 1216/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital 01/2018 - ASCAL/PRES, do Ofício nº 306/2018 - GAB/PRES e demais documentos que constam na aba Associados; II - com esteio no artigo 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP que suspendam o certame em questão para que sejam adotadas as medidas corretivas em relação às impropriedades a seguir identificadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal: a) em relação à habilitação técnica: i) não estabelecer limites máximos ao diâmetro exigido para execução de redes de drenagem e a profundidade de escavação mecânica de valas, consoante o inciso I, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993; ii) rever o quantitativo mínimo exigido para o serviço de "Execução de base ou sub-base com brita graduada", limitando esse valor, no máximo, a 50% do total do quantitativo previsto na obra, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; b) obter a Licença Prévia do empreendimento, sob pena de incorrer na prática de crime contra o meio ambiente, consoante o art. 60 da Lei nº 9.605/1998; c) promover o parcelamento do objeto (formal ou material), consoante a Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e a Decisão TCDF nº 3678/2015; d) em relação ao orçamento de referência: i) substituir o serviço do SINAPI (92749) "Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, altura do muro de até 4 metros - fornecimento e execução" pelo serviço do SICRO (3205866) "Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento"; ii) substituir o serviço do SINAPI (73817/2) "Embasamento de material granular - rachão" pelo serviço do SICRO (2003868) "Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual"; iii) substituir o serviço do SINAPI (96390) "Execução e compactação de base e ou sub-base com solo melhorado com cimento (teor de 4%) - exclusive escavação, carga e transporte e solo" pelo serviço do SICRO (4011302) "Sub-base de solo melhorado com 4% de cimento e mistura em usina com material de jazida"; iv) substituir o serviço do SINAPI (72843) "transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, RODOVIA PAVIMENTADA" pelo serviço do SICRO (5915321) "Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada"; e) estabelecer no Edital em exame critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração

Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no Acórdão TCU n.º 2.622/2013 - Plenário e Decisão TCDF n.º 3370/2017; III - alertar a NOVACAP e a SINESP de que, caso queiram manter os termos originais da licitação, apresentem as justificativas pertinentes, ficando a licitação suspensa até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV - autorizar: a) as jurisdicionadas a dar continuidade ao certame após o cumprimento integral das determinações contidas no item II, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, em obediência ao art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; b) o envio às jurisdicionadas e, diretamente, ao presidente da comissão de licitação, de cópia desta decisão e da informação da SEACOMP, a fim de subsidiar o atendimento do item II; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7866/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 001-G00943/2018, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB, com a finalidade de constituir registro de preços para aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED para eficiência da iluminação pública em diversas localidades do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 67/2018-GCRR, proferido no dia 15.03.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1218/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 8949/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados à Federação de Beach Soccer do Distrito Federal, para custear despesas com o programa "Festival de Esporte, Cultura e Lazer", no período de 2 de julho a 27 de dezembro de 2005. DECISÃO Nº 1232/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Notificações n.ºs 280/2017-SS (fl. 340) e 281/2017-SS (fl. 341); b) da Informação n.º 20/2018 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 346/347), noticiando a remessa do Ofício n.º 01/2018- SECONT/GAB (fl. 343) ao MPJTCDF para a adoção das medidas cabíveis com vista à cobrança judicial da dívida; c) do Parecer n.º 0211/2018 - CF (fl. 348); II - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 220.000.173/2005 apenso à origem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25080/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1233/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 167/2017-SECONT/GAB (fl. 225), enviado ao MPJTCDF para a adoção das medidas cabíveis com vistas à cobrança judicial das multa individual aplicada ao Sr. RUITHER JACQUES SANFILIPPO; b) da Informação n.º 7/2018 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 227/228); c) do Parecer n.º 76/2018-ML (fls. 229/230); II - autorizar: a) o arquivamento dos autos em exame e o retorno à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes; b) a devolução do Processo n.º 040.001.482/2011 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 27367/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1235/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto dos Processos apensos n.ºs 040.001.654/2015 e 040.001.326/2015; b) da Informação n.º 68/2017 - SECONT/1ª DICONTE (fls. 22/35); c) do Parecer n.º 873/2017-DA (fls. 36/42); II - considerar regularmente encerradas as seguintes TCEs com valor abaixo de alçada: a) objeto do Processo n.º 040.003.893/2008, diante da cobrança judicial dos valores; b) em sede do Processo n.º 040.004.398/2010, ante absorção de prejuízo pelo erário, decorrente de caso fortuito; c) no âmbito do Processo n.º 480.000.546/2011, diante da ausência de prejuízo, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução n.º 102/1998 - TCDF; III - com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/1994, determinar a audiência dos responsáveis, nomeados no parágrafo 42 do parecer ministerial, para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas razões de justificativa, ante a possibilidade do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, item III, alíneas "b" e "c", e aplicação da multa prevista no art. 20, todos da Lei indicada, quanto às impropriedades contidas nos subitens 2.1 - "Pagamento de curso de fiscais e gestores de contratos administrativos que é oferecido gratuitamente pela Escola de Governo do GDF", 3.1 - "Contratação de serviços por inexigibilidade de licitação sem observar as devidas formalidades", 3.2 - "Realização de despesas sem a formalização de termo contratual", 3.4 - "Ausência de atestados de recebimento nas notas fiscais" e 3.5 - "Impropriedades na instrução do processo que trata da obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal", do Relatório de Auditoria n.º 66/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 870/888 do apenso - Processo n.º 040.001.654/2015); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 33340/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 177/2017, lançado pela

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto a aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água (arruela, barra roscada, flange parafuso, porca e tubo em aço). DECISÃO Nº 1217/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício-GEDOC n.º 10507/2018-PRL (Peça 17 - e-Doc C4127BEA-c), e seu anexo (Peça 18 - e-Doc A03E6A1E-e), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento ao estabelecido na Decisão n.º 5272/2017 (Peça 12 - e-Doc E4431E6A-e); II - considerar cumprida a decisão em referência; III - autorizar: a) a continuidade do PE por SRP n.º 177/2017; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35555/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1238/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo n.º do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07: Ato n.º 10046-6, GRACILDA GONÇALVES DE PADUA VIEIRA, Professor, Classe A, Etapa 25; Ato n.º 20302-0, ELANE CRISTINE DE SÁ ALVES DE SOUSA, Professor, Classe A, Etapa 22; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35644/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1239/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo n.º do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07: Ato n.º 12517-8, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES MOREIRA, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 12249-1, ROSANGELA DO NASCIMENTO LISBOA, Professor de Educação Básica; Ato n.º 13056-6, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LEITE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 12503-4, LAZARO DE LIMA, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 13053-1, MARIA DO SOCORRO ARAUJO, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 23467-8, MARIA DO CARMO SANTOS, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 12830-0, IZALTINA BATISTA FERREIRA, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 12518-3, ELZA DE CONCEIÇÃO DE SOUZA, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 8027-8, RAIMUNDA ARAÚJO LUCENA STREHLER, Professor de Educação Básica; Ato n.º 12339-0, SEBASTIÃO RODRIGUES SIQUEIRA, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35792/2017-e - Aposentadoria de CLEUZIDALIA BARBOSA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1240/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 10688-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36535/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2017, constante do Processo n.º 35.488/2016-e, realizada no período de 13/11/2017 a 12/12/2017. DECISÃO Nº 1241/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Auditoria de Regularidade realizada na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2017, aprovado no Processo n.º 35.488/2016-e, bem como dos documentos juntados eletronicamente aos autos; II - considerar cumpridas as recomendações e determinações contidas na Decisão n.º 4914/2013, adotada no Processo n.º 21.262/2013, que tratou da Auditoria de Regularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF no ano de 2013; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37426/2017-e - Aposentadoria de SANDRA LUCIA FERNANDES BORGES - SES/DF. DECISÃO Nº 1242/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 1621-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; II - determinar à jurisdicionada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que anexe ao processo físico de aposentadoria da interessada os contracheques que justificaram a contagem ponderada de 891 dias prestados em condições insalubres, tudo conforme Certidão de Tempo de Serviço n.º 1.007/2006 - SES (fl. 15); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2791/2018-e - Consulta formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca dos procedimentos a serem adotados em casos de servidores aposentados que reingressarem no serviço público em decorrência ou não de concurso. DECISÃO Nº 1243/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito

Federal, uma vez que satisfaz os requisitos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como da documentação anexada aos autos pela Sefipe; II - responder à consultante que aos servidores integrantes das Carreiras de Delegado de Polícia e de Policial Civil do Distrito Federal aplica-se o Decreto nº 2.027/96, que expressamente prevê a possibilidade de suspensão do pagamento de proventos e não a renúncia da aposentadoria, nos casos em que incidir a acumulação desses proventos com a remuneração de outro cargo/emprego efetivo inacumuláveis na atividade; III - autorizar o arquivamento do feito. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 7858/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 001/2018, conduzido pela NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de poda e erradicação de árvores, destocamento e trituração de resíduos vegetais, gerados em áreas urbanas e de extensão urbana em todo o Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 101/2018-GCPT, proferido no dia 16.03.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1219/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 31823/2007 - Concorrência nº 001/07, do tipo maior oferta, lançado pela então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para delegação, mediante permissão por frota, de 450 (quatrocentos e cinquenta) veículos do tipo micro-ônibus, divididos em 9 (nove) lotes compostos de 50 (cinquenta) veículos cada um, para operação do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1244/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 460/2017-SEMOB/GAB/ASTEC (fl. 3.608) e dos respectivos documentos (fls. 3.609/3.616); b) do Ofício nº 17/2018 - DFTRANS/DG/UCI (fls. 3.623/3.625); II - ter por parcialmente atendida a Decisão nº 3.844/17; III - reiterar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso III, alínea "b", da Decisão nº 3.844/17, no sentido de demonstrar a finalização do procedimento de aplicação de multa por inadimplemento contratual às Cooperativas nomeadas nos autos; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38165/2013 - Representação nº 26/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na locação de imóvel pertencente ao JB Shopping Administração Ltda. pela Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, para abrigar sua sede. DECISÃO Nº 1246/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 071/2018 - GAB/RA XXVII (fls. 178/180); II - conceder à Administração Regional do Jardim Botânico prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 838/17; III - alertar o titular da jurisdição de que o descumprimento injustificado de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; IV - dar conhecimento do relatório/voto do Relator ao Sr. Secretário de Estado das Cidades; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 1122/2014 - Auditoria integrada realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando analisar a adequação dos procedimentos de elaboração dos projetos atinentes ao transporte de materiais em obras rodoviárias, bem como a execução desses serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1247/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 319/2018 - GAB/PRES (fl. 586); II - conceder à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 2.960/17; III - alertar o titular da jurisdição de que o descumprimento injustificado de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 22999/2014 - Representação nº 30/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no processamento do Convite nº 19/2013-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e instalações prediais, bem como avaliação estrutural das coberturas, com vistas à reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, no Centro Poliesportivo Ayrton Senna. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reiterou os pareceres constantes dos autos. DECISÃO Nº 1248/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da inspeção realizada pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO, em cumprimento aos

incisos I e III do Despacho Singular nº 575/2014-CRR, cujos resultados encontram-se sintetizados na Informação nº 14/2017-NFO (fls. 153/167); b) do Ofício nº 2292/2016-GAB/PRES (fls. 63/146), encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; c) da Informação nº 235/2017 - 3ª DIACOMP (fls. 183/188), considerando cumprida a determinação contida no Despacho Singular nº 599/2017-GCPM; II - ter por parcialmente procedente a Representação nº 30/2014-CF, oferecida pelo Ministério Público junto a este Tribunal; III - classificar o Contrato nº 591/2013-ASCAL/PRES como serviço de engenharia com índice de irregularidade grave que não prejudica a sua continuidade, nos termos da Resolução nº 269/14 - TCDF e com esteio no art. 4º, § 1º, c/c o art. 2º, incisos VI e VII, e art. 6º do citado normativo; IV - dar ciência desta decisão à Representante, à Novacap, à empresa CVE Maroclo Construtora Ltda., ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 14/2017-NFO, da Informação nº 235/2017 - 3ª DIACOMP e do relatório/voto do Relator ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. Decidiu, mais, por unanimidade, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento, em parte, o parecer do Ministério Público: a) chamar em audiência os responsáveis pela elaboração do projeto básico, homologação e adjudicação do Convite nº 19/13, bem como pela assinatura do Contrato nº 591/13, ante a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 57, inciso II, bem como no art. 60, da LC 01/94; b) autorizar o encaminhamento de cópia dos autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para que proceda à apuração dos fatos, objetivado declarar ou não a inidoneidade da empresa CVE Maroclo Construtora Ltda.

PROCESSO Nº 19828/2015-e - Representação nº 22/15-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades na aquisição, pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, de 378 veículos 0 Km, marca Mitsubishi, modelo Pajero Dakar, por meio do Contrato nº 27/12, resultante de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou os pareceres constantes dos autos. DECISÃO Nº 1249/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, com o acréscimo apresentado pelo Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I. considerar: a) atendido o Despacho Singular nº 246/2017 - GCPM (peça 59); b) procedente a Representação nº 22/2015-CF (peça 3 e anexos às peças 4 a 16), no tocante aos esclarecimentos apresentados pela PMDF; II. autorizar, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos Sr. Suamy Santana da Silva, Comandante-Geral da PMDF à época, em face da irregularidade na adesão à ARP 01/2012 da PMMG (Peça 6, fl. 479), bem como do Sr. Luiz Paulo Barreto, então Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, em razão da autorização da adesão além dos limites do Decreto nº 33.662/2012 (Peça 6, fl. 433), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas; III. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que: a) apresente esclarecimentos referentes à destinação de uso dos veículos Toyota Corolla, adquiridos por meio do Pregão nº 50/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme apontamentos relacionados no Parecer nº 1108/2017-CF, em vista do disposto na Ordem de Serviço nº 1579, de 4 de agosto de 2017; b) apresente plano de ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre medidas a serem implantadas no sentido de aprimorar os treinamentos destinados aos policiais para direção de veículos da frota da PMDF, com cronograma de execução das etapas; c) solicite e compartilhe com a Corregedoria da PMDF e com o MPDFT, medidas de fiscalização e controle relacionadas com a aquisição suspeitas de veículos do tipo Corolla e ASX. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 5129/2016-e - Auditoria operacional realizada no exercício de 2016 na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias no Sistema Único de Saúde - SUS, no Distrito Federal. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Drs. GELSON VILMAR DICKEL, OAB/DF 42.310, e FRANCISCO JOB NETO, CRM/DF 20515, representante legal e assistente técnico da Associação de Voluntários, Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias, respectivamente. DECISÃO Nº 1214/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Representação da empresa FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 03/2017-SUAG/SEE-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado. DECISÃO Nº 1213/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação oferecida

pela empresa FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais Ltda. (e-doc 74C3389D-c e documentos anexos, e-doc CC2E30BB-e), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - conceder a medida cautelar pleiteada, determinando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que se abstenha de proceder à assinatura do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 03/2017-SUAG/SEE-DF ou, caso isso já tenha ocorrido, de expedir a respectiva ordem de serviço, impedindo sua execução, até ulterior determinação desta Corte; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos acerca das supostas irregularidades apontadas na Representação supracitada; IV - oferecer à Cooperativa de Transporte - COOPERBRAS a oportunidade de, no mesmo prazo do inciso anterior, apresentar as considerações que julgar pertinentes acerca da aludida Representação; V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e à COOPERBRAS, com vistas a subsidiar o cumprimento dos incisos anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da Representação, em caráter de urgência. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9626/2017-e - Representação formulada pela empresa TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda., com pedido de cautelar, sobre a ocorrência de possível irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1250/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 347/2017-SEPLAG/GAB e documentos anexos (e-doc 817592FA-c), considerando atendida a Decisão nº 1.577/17; II - considerar improcedente a Representação ofertada pela empresa TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda.; III - dar ciência desta decisão à Representante e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16810/2017 - Pensão militar instituída por PEDRO GONTIJO FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1251/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da pensão militar objeto do Processo nº 054.023.416/74 (apenso ao Processo nº 054.608.972/71 - 146/75-TCDF), que foi apreciada, para fins de registro, pelo Tribunal de Contas da União; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins e a devolução do apenso à jurisdicionada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 11490/2007 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de diversos convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e instituições de ensino superior, no ano de 2005, para a concessão de estágios nas unidades daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 1252/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 013/18, efetuada pela SEACOMP, fl. 990, em face do não cumprimento de determinação exarada na Decisão nº 2773/2017; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão nº 2773/2017, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, a documentação comprobatória do cumprimento do referido "decisum"; III - alertar o titular da SES/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, caso permaneça inerte; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14437/2011 - Prestação de contas anual do Contrato de Gestão firmado entre a Real Sociedade Espanhola de Beneficência e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 1245/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Recursos de Reconsideração apresentados pelos Srs. Perfecto Bouza Quintero, Humberto Cal Almeida e Marcos Vidal Rivas contra os termos da Decisão nº 5.252/2017 e do Acórdão nº 423/2017, conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que os recursos ainda carecem de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 9211/2012 - Inspeção realizada em obediência ao item VIII da Decisão nº 1.564/2012, para verificação da ocorrência de despesa de pessoal não informadas nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2011, a teor do § 1º do art. 18 da LC nº 101/00 (LRF) e da Decisão nº 2.498/04. DECISÃO Nº 1253/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 600/2017 - SEF/GAB (peça 245); 1297/2017 - SEPLAG/GAB (peça 256); 763/2017 - SES/GAB (peça 257), e 59/2018 SEI-GDF - SES/GAB (peça 258); II - considerar satisfatórias as respostas encaminhadas pelas Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Saúde e de Fazenda do Distrito Federal em atendimento ao item III.a da Decisão nº 3.715/2017; III - autorizar o retorno dos autos à SEMAG para

arquivamento. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 16536/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar a ocorrência de possível prejuízo na execução do Convênio nº 02/2006, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL e o Instituto Pró-Lazer. DECISÃO Nº 1234/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo representante legal da Sra. Marilda Mara Pereira Carneiro contra os termos da Decisão nº 4.944/2017, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, a interessada poderá valer-se dos meios recursais adequados; II - dar ciência desta deliberação à interessada, por meio do representante legal (procuração fl. 53), em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 27456/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília Distribuição S.A. - CEB-D, em decorrência da multa aplicada no Auto de Infração nº 024/2013 - SFE/ANEEL, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel. DECISÃO Nº 1254/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 176/2017 - SECONT/3ªDICONT e da tomada de contas especial objeto do Processo nº 310.003.889/2015; II - determinar: a) à CEB-D que, considerando o organograma da Empresa em 2011, apresente em trinta dias: 1. os normativos com as competências das unidades que detinham responsabilidade sobre os fatos associados às não conformidades registradas pela Aneel no Relatório de Fiscalização SFE/ANEEL RF-CEB-DIS-04/2012-SFE; 2. o nome e o CPF dos titulares dessas unidades com indicação do período de exercício do cargo em 2011; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31658/2015-e - Estudo realizado em atenção ao item II da Decisão nº 3.990/14, prolatada no Processo nº 36.649/10, relacionada ao ressarcimento de despesas com pessoal requisitado/cedido da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a outros órgãos/entidades da Administração Pública e custeado pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. DECISÃO Nº 1255/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1729/2017- SEPLAG/GAB (e-DOC E3A51767-c) e do Ofício SEI-GDF nº 1042/2017-SEF/GAB (e-DOC 4E9305E8-c), bem como da Informação nº 49/2017 - NAGF, autorizando o desarquivamento dos autos; II - dar conhecimento da Informação Conjunta SEMAG/SEFIPE nº 01/2016-NAGF (e-DOC 14BB2860-e), do Ofício nº 132/2017 - GAB/SEFIPE (e-DOC A3C26F8A-e) e da Decisão nº 5.102/17 à Defensoria Pública do Distrito Federal, para adoção das providências de sua alçada; III - autorizar o re-arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1743/2016-e - Representação nº 18/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, que noticia irregularidades no procedimento que deu origem ao Contrato nº 22/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa SHEMAPO Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. THIAGO BRITO, OAB-DF 31.762, representante legal da empresa SHEMAPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. DECISÃO Nº 1220/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 13697/2016-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de possível irregularidade praticada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, concernente à ofensa aos princípios da legalidade e da impessoalidade, em face de ato do Comandante-Geral, que abriu vaga para a cota compulsória de Tenente-Coronel, especialidade Saúde/Dentista, em afronta ao disposto do Decreto nº 26.465/2005. DECISÃO Nº 1236/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos consubstanciados nas Peças 57 e 60; II - no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em face da Decisão Reservada nº 37/2017, considerando incompatível o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 26.465/2005 com os demais dispositivos relativos às promoções no CBMDF, previstas na Lei Federal nº 12.086/2009, julgando regulares os atos praticados pela Corporação até então considerados em desacordo com o referido decreto distrital; III - dar conhecimento desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2016/SUAG/SEEDF para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1237/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.630/2017 - GAB/SE (peça 127) e do documento apresentado pela empresa Litoral Pescados Ltda. (peça 126) em cumprimento à Decisão nº 2.908/2017; II - considerar, no mérito, improcedente o Pedido de Reexame apresentado pela FRIGOIND - Frigorífico Goiás industrial Ltda. contra

o item II da Decisão nº 1.179/2017; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada e demais interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins, mormente o exame do documento superveniente intitulado de "Denúncia" (peça 130).

PROCESSO Nº 261/2017-e - Representação nº 036/2016 - CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no Hospital Regional de Sobradinho, em especial no que concerne à UTI Neonatal, consoante informações repassadas pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN/DF. DECISÃO Nº 1256/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 186/2017-MPC/PG e anexos (peças 15/23); b) do Ofício nº 175/2017-GAB/SES (peça 25), em cumprimento ao item II da Decisão nº 183/2017; c) do Ofício nº 761/2017-1ª PROSUS e anexo (peças 30/31); II - considerar prejudicado o julgamento de mérito da Representação nº 36/2016 - CF, visto que as questões de mérito nela apontadas estão albergadas no escopo de diversas ações de controle em curso no âmbito deste Tribunal; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) a remessa do Relatório Final da Força-Tarefa de fiscalização conjunta dos Hospitais Públicos do Distrito Federal (peça 31) à Secretaria de Auditoria, para as providências que entender cabíveis; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36527/2017 - Aposentadoria de EVA ALVES DO NASCIMENTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1257/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 40524/2017-e - Representação nº 45/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre eventual crescimento de desembolsos oriundos de bloqueio e consequente sequestro judicial de verbas públicas distritais, por determinação do Poder Judiciário local, em razão de descumprimento reiterado de decisões judiciais por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES. DECISÃO Nº 1258/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela SEAUD (e-DOC BCEC6A2A-e) em face do não cumprimento de determinação exarada na Decisão nº 38/2018; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão nº 38/2018, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - alertar o titular da SES/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, caso permaneça inerte; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - SEAUD para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 527/2018-e - Ofício nº 99/2018 - SEDESTMIDH/GAB, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, solicitando prorrogação de prazo para apresentar os esclarecimentos em requeridos na Decisão nº 40/2018. DECISÃO Nº 1259/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 99/2018 - SEDESTMIDH/GAB (e-DOC 6FF1B9A1-c), protocolado nesta Corte de Contas em 5/3/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH para apresentar esclarecimentos quanto a Decisão nº 40/2018, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 2651/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por EVA ALVES DO NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 1260/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0034903, EVA ALVES DO NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0234950, EVA ALVES DO NASCIMENTO, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

O Processo nº 42308/2006, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 17/2018, publicado no DODF de 16.03.2018, página 27, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos processos do Conselheiro PAULO TADEU, à exceção do Processo nº 33340/2017, que teve o julgamento presidido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para

constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 48 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1162 (*)

Aos 20 dias de março de 2018, às 17h16, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 23/2018, adotada no Processo nº 6940/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 58/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Dano ao erário. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Imputação de débito. Notificação. Cobrança judicial, caso reste infrutífera a notificação.

Processo TCDF nº 21.013/2010.

Responsáveis: Entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima e Sr. José Mariano, responsável pela entidade, à época dos fatos.

Origem: Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas: prestação de contas do convênio referente aos recursos tratados neste processo suportada por documentos inidôneos, comprometendo, assim, a comprovação do nexo de causalidade em sua aplicação. Multa individual de R\$ 59.825,85 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a ser corrigida até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001.

Débito imputado solidariamente aos responsáveis: R\$ 598.258,52 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 16.02.2018 (fl. 325), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso III, "b", "c" e "d", 20 da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, aplicando multa individual, no valor de R\$ 59.825,85, imputando o débito no valor de R\$ 598.258,52, e condenando os responsáveis mencionados a efetuarem o recolhimento ao Erário dos valores acima indicados, acrescidos de correção monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do Regimento Interno do Tribunal c/c as da Lei Complementar nº 435/2001, e determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29 da referida Lei Orgânica desta Corte e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, III, do RITCDF, caso restem infrutíferas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5024, de 20 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDCLEI DA COSTA ALMEIDA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDSON MASSAKI MATSUTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada por outro cargo, DANIELA KELLY BEZERRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Movimentação, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada por outro cargo, ALCIONE DE PAULA CAMPOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELI MAIARA COSTA BORGES GRANJA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Carreiras e Remuneração, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZA MARIA SOUZA SANTOS CHAVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EVANI DA COSTA E SILVA GONÇALO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise Estatística, da Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR NEIVA SIBELE CAIXETA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE SILVEIRA NASCENTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EDCLEI DA COSTA ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Normas e Padronização, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Estrutura Organizacional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Estrutura Organizacional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON MASSAKI MATSUTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA KELLY BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Movimentação, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO RIBEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Movimentação, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALCIONE DE PAULA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GISELI MAIARA COSTA BORGES GRANJA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EVANI DA COSTA E SILVA GONÇALO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARGARET ANN BRINDEIRO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MICHEL VON BEHR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA JÚLIA FREITAS PINHEIRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Catálogo de Serviços, da Diretoria da Central de Serviços, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YURI PEIXOTO CAVALCANTE, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREIA VIAL CORREA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenação Técnica de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GERMANO COSMO DE VASCONCELOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANA JÚLIA FREITAS PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Catálogo de Serviços, da Diretoria de Monitoramento, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA VIAL CORREA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR YURI PEIXOTO CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenação Técnica de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR THYAGO CALDAS RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO DA SILVA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operação da Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2018, página 16, o ato que nomeou, BRÊNNO NOLETO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Ambiente Virtualizado, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Ambiente Virtualizado, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE GONTIJO DE CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

NOMEAR ANA PAULA SUARES DE BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento do Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIANY BORGES PORTILHO KRÜGER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento do Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Administração e Contratos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DIVINA BARROS MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Administração e Contratos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS ALBERTO ALVES PÉCORÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LADERCIO BRITO SANTOS FILHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, LADERCIO BRITO SANTOS FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Análise de Contratações, da Gerência de Compras Descentralizadas, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Análise de Contratações, da Gerência de Compras Descentralizadas, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Consolidação de Preços, da Gerência de Preços Corporativos, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DOS SANTOS GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Consolidação de Preços, da Gerência de Preços Corporativos, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO BATISTA VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2018.

NOMEAR PAULO ROBERTO RAMOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Serviços e Material Permanente, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Serviços e Material Permanente, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registros de Material de Consumo, da Gerência de Programação de Material de Consumo, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO PIRES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registros de Material de Consumo, da Gerência de Programação de Material de Consumo, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, o ato que nomeou HELENA MASCARENHAS LUSTOSA, matrícula 272.081-7, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão e Governança, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO GOMES VALLE NERY, matrícula 271925-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão e Governança, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS DUTRA XAVIER DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO DA SILVA BRAGA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA GONZAGA RIBEIRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EVALDO LIMA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, o ato que nomeou RAQUEL APARECIDA DE MATOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA RAYES SANTANA DOS SANTOS, matrícula 0080.095-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula 136.300-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula 136.300-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão e Logística, Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR REMO BARROSO SILVA, matrícula 163.304-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Gestão e Logística, Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA DE LACERDA SEGA, matrícula 1.430.737-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Especial da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALICE MARIA PINHEIRO DA SILVEIRA, matrícula 1.431.014-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MERCIO SANTANA RAMOS, matrícula 124.664-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula 40.197-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Logística, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL VELOSO CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR HAIA MACEDO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HAIA MACEDO FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ISRAEL VELOSO CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2018, página 51, o ato que nomeou CAIO CESAR TEOBALDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, por não tomar posse em tempo hábil.

NOMEAR CAIO CESAR TEOBALDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA SILVEIRA DE FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Infraestrutura, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2018.

EXONERAR, a pedido, IGOR ALVES BRAGA PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licenciamento de Obras, da Coordenação de Gestão Ambiental e Saneamento, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2018.

NOMEAR CAMILA BATISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Infraestrutura, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

NOMEAR DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licenciamento de Obras, da Coordenação de Gestão Ambiental e Saneamento, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLARICE COSTA CALIXTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2018.

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DI AZEVEDO, matrícula 238070-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para responder interinamente sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições normais, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR KARINA MIRANDA DA GAMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Eventos e Promoções, da Diretoria de Apoio a Projetos, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ÍTALO JORDÃ LÔBO FERREIRA DE SOUSA PAZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR VINÍCIUS ROCHA PEREIRA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Acompanhamento de Eventos, da Gerência de Eventos e Promoções, da Diretoria de Apoio a Projetos, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA FRANCA ORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Eventos e Promoções, da Diretoria de Apoio a Projetos, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ÍTALO JORDÃ LÔBO FERREIRA DE SOUSA PAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Acompanhamento de Eventos, da Gerência de Eventos e Promoções, da Diretoria de Apoio a Projetos, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA SUGUIURA EVANGELISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALLYNE HENRIQUE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Convênios, da Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE DA SILVA MUSTAFÁ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Serviços Gerais, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Protocolo e Arquivo, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE DA SILVA MUSTAFÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Convênios, da Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Serviços Gerais, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Protocolo e Arquivo, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISAIAS APARECIDO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.568-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 30.216-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, Professor, matrícula 38.772-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, Professor, matrícula 38.023-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, Professor, matrícula 38.023-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2018, página 17, o que nomeou ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal, matrícula 022.7982, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Cristiano Barbosa Sampaio, publicada no DODF nº 26, de 6 de fevereiro de 2018, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal, matrícula 022.7982, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Cristiano Barbosa Sampaio, publicada no DODF nº 26, de 6 de fevereiro de 2018.

EXONERAR CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.679.134-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Central Integrada de Monitoramento das Alternativas Penais, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA VIEIRA DA SILVA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Central Integrada de Monitoramento das Alternativas Penais, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ADELMO FERÔNIMO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1.662.511-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2018.

NOMEAR ARINAN REY SORIANO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR JUCILEIDE PIRES GONÇALVES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.621-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LEITHYERI AMANDA MENESES NEVES DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.624-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR CLEVERSON DOS REIS ROSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.615-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.446-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR SÁVIO FONSECA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Diretoria de Prevenção à Criminalidade, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Nathalia Teixeira, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018.

NOMEAR RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, Delegado de Polícia, matrícula 63.382-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Assessoria Jurídica-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, na vaga de Gisele Souza Figueiredo, em virtude de nomeação tornada sem efeito no DODF nº 46, de 08 de março de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 02 de abril de 2018

PROCESSO SEI: 00002.00001480/2018-15 Interessado: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Trata o presente processo de solicitação de autorização de viagem do servidor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Secretário de Estado, matrícula 1.671.129-7, para a cidade de Nova Lima/MG, a fim de participar da "Programa de Desenvolvimento de Conselheiros - PDC", a ser realizado pela Fundação Dom Cabral (FDC), que acontecerá no período de 15/04/2018 a 20/04/2018 - Módulo I e de 13/05/2018 a 18/05/2018 - Módulo II, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

AUTORIZO, com fundamento no artigo 152, §3º, da Lei Distrital Complementar nº 840/2011, a prorrogação da cessão da servidora JANAINA COELHO BRITO, matrícula 219.799-5, Analista de Gestão Educacional - Arquiteta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para continuar exercendo suas atribuições na Advocacia-Geral da União/Procuradoria Federal de Goiás, até 31/12/2019.

Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Administração e Fiscalização dos Contratos nºs 2/2018 - CASA CIVIL, 3/2018 - CASA CIVIL, 4/2018 - CASA CIVIL, 5/2018 - CASA CIVIL, 6/2018 - CASA CIVIL e 7/2018 - CASA CIVIL, advindos do Pregão Eletrônico nº 129/2017, celebrados pelo Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Art. 2º Compete à Comissão de Administração e Fiscalização:

- I - administrar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de que trata o art. 1º;
- II - receber e conferir as demandas de acordo com o objeto e respectivos saldos;
- III - formalizar junto às contratadas a demanda nos termos do item 8.3 do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2017;
- IV - realizar o recebimento dos serviços efetivamente prestados;
- V - solicitar informações e esclarecimentos adicionais à contratada, quando necessário;
- VI - solicitar informações e esclarecimentos adicionais aos executores locais, quando necessário, dando-lhes o prazo de 48 horas para resposta;
- VII - apresentar o relatório circunstanciado, contendo no mínimo:
 - a) os itens utilizados nos eventos;
 - b) saldo dos itens e lotes;
 - c) solicitação de eventual glosa;
 - d) notas fiscais atestadas apresentadas por evento, contendo data, local e descrição dos itens e lotes, nos termos do Edital e contratos;
 - e) relatório do evento elaborado pelos executores locais.
- VIII - coordenar e apoiar as relações administrativas e técnicas referentes aos contratos, atuando as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução;
- IX - demandar à contratada, por meio de notificação prévia, justificativas do não cumprimento de demandas solicitadas, bem como o plano de ações corretivas;
- X - proceder abertura de processo administrativo para aplicação de sanções previstas nos contratos.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Administração e Fiscalização:

- I - Mária Ramage Attuch, matrícula 1.667.868-0;
- II - Márcia Terezinha Ferreira de Moreira, matrícula 260.455-8;
- III - Renato de Sousa Mesquita, matrícula nº 1.671.763-5.

§ 1º O servidor indicado no inciso I deste artigo é o Presidente da Comissão.

§ 2º O Presidente da Comissão é substituído pelo servidor indicado no inciso II deste artigo, nas hipóteses dos afastamentos legais.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Administração e Fiscalização:

- I - zelar pela comunicação e pela transparência nas informações entre os membros da comissão;
- II - convocar os membros da comissão para as reuniões;
- III - dar conhecimento aos membros da comissão sobre todos os assuntos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento dos contratos;
- IV - submeter aos membros da comissão os textos finais de manifestações, relatórios circunstanciados, juntamente com os documentos que os fundamentam;
- V - zelar pela guarda da documentação pertinente aos contratos;
- VI - zelar pelo cumprimento das determinações e prazos contratuais;
- VII - indicar membro da comissão para realização de atos específicos;
- VIII - encaminhar ao ordenador de despesa relatório circunstanciado;
- IX - solicitar a publicação da ordem de serviço contendo o nomes dos servidores indicados como executores locais ao Subsecretário de Administração Geral, nas hipóteses constantes no caput do art. 5º.

Art. 5º As Unidades da Casa Civil, Casa Militar e Governadoria deverão indicar, no ato da demanda, obedecendo aos prazos previstos no edital e no respectivo contrato, no mínimo dois servidores que serão designados como executores locais para acompanhar, fiscalizar e elaborar o relatório dos serviços prestados pela contratante para a realização do evento.

§ 1º Compete aos servidores indicados pela Unidade demandante:

- I - apresentar o relatório do evento, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) endereço de realização do evento, datas e horários;
 - b) público alvo;
 - c) comprovação da prestação dos serviços contratados por dia de evento;
 - d) controle quantitativo de pessoas atendidas por dia de evento, quando for o caso;
 - e) relatório fotográfico com fotos que permitam identificar o local de realização do evento, com legenda relacionando a imagem aos itens contratados;
 - f) registro da data da montagem e instalação, identificação do responsável pela supervisão da montagem, para itens que exijam montagem e instalação prévia;
 - g) identificação dos funcionários por dia de realização do evento, para itens de contratação de mão de obra;
 - h) identificação dos veículos: placa, marca, modelo e ano de fabricação, para itens de contratação de veículos;
 - i) os itens e respectivos quantitativos utilizados do objeto.
- II - atestar a nota fiscal apresentada por evento, contendo data, local e descrição dos itens e lotes, nos termos do Edital e contratos.

§ 2º O relatório, de que trata o caput do artigo 5º, deve ser assinado em conjunto pelos servidores designados e encaminhado no prazo máximo de cinco dias úteis, após a realização do evento à Comissão de Administração e Fiscalização para conhecimento e providências de sua competência.

Art. 6º Todos os atos e documentos referentes aos pagamentos dos contratos deverão ser instruídos e juntados em um único processo.

Parágrafo único. As retificações ou revisões posteriores à liquidação do pagamento serão consolidadas no respectivo processo de pagamento.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO CARVALHO, matrícula 1668407-9, para atuar como executora da Nota de Empenho nº 2018NE00209, firmada com a empresa CLEIDSON SOUSA AGUIAR 56339445187, CNPJ: 15.236.054/0001-28, cujo objeto é prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de "Placa de Acrílico", para atender às demandas da Assessoria Internacional da Governadoria, conforme o Processo SEI-GDF nº 00010-00000090/2018-39.

Art. 2º A executora de que trata esta Ordem de Serviço deverá receber, conferir e emitir relatório de recebimento, conforme o Termo de Referência, bem como atestar fatura (s), de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para identificar a autoria e apurar a materialidade de infração disciplinar nas supostas irregularidades noticiadas no Processo SEI/GDF nº 00361-00006177/2018-76.

Art. 2º Designar os servidores estáveis, WELLINGTON RESENDE DE SANTANA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula: 46.270-5, ALBERTO MAGNO A. RODRIGUES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula: 31-939-2 e , MIREILLE C. M. CARVALHO BRANCO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.533-3, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da Comissão o servidor Geraldo Branquinho Junior, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula: 41.275-9.

Art. 4º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo segundo do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso II, da Instrução nº 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

VERBAR o tempo de serviço público e de contribuição prestados pelo servidor CLÁUDIO DE SÁ FERREIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 49.849-1, da seguinte forma: 202 (duzentos e dois) dias de efetivo serviço público, relativos ao período de 24/07/1997 a 10/02/1998, prestados à Secretaria Est. Cid. da Administração Regional do Recanto das Emas, órgão integrante da Adm. Indireta do DF, contados para todos os efeitos, com base Art. 100 da Lei Federal nº 8112/90, aplicável ao DF por força da Lei DF nº 197/1991, e na Decisão nº 7211/2008 do TCDF e Art. 163 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Declaração de Tempo de Contribuição anexa ao Processo Sei nº. 00361-00006140/2018-48.

REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ISABELA FICHE SEABRA, Inspetor Fiscal, matrícula nº 30.058-6, materializado na Ordem de Serviço de 7 de junho de 1996, da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, publicado no DODF nº 111, de 11/06/1996, p. 4727; Ordem de Serviço de 11 de março de 1998, do Chefe da Divisão de Pessoal/DAP/SRH/SEA, publicado no DODF nº 49, de 13/03/1998, p. 19 e 20; Ordens de Serviço de 28/08/1996, da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, publicado no DODF nº 169, de 30/08/1996, p. 7168, constantes do Processo nº. 149.000190/1996, para, conforme Certidões de Tempo de Serviço anexas ao processo informado, considerar averbado o tempo dessa servidora da seguinte forma: 374 (trezentos e setenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT (Lei 3434/1958 - metade do tempo de estágio do curso de direito no MPDFT), período 29/08/1986 a 06/09/1987, e 449 (quatrocentos e quarenta e nove dias) de serviços prestados ao Ministério da Justiça do DF (Lei Orgânica, Art. 41 par3), período 07/09/1987 a 28/11/1988, ambos MPDFT e MJDF, considerados apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos estabelecidos pelo Art. 103, I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável ao DF por força da Lei 197/1991, bem como pelo Art. 166, inciso I da LC nº 840/2011; 2.107 (dois mil cento e sete) dias de efetivo serviço público prestado à Secretaria de Segurança Pública do DF, no período 29/11/1988 a 05/09/1994, contados para todos os efeitos, com base Art. 100 da Lei Federal nº 8112/90, aplicável ao DF por força da Lei DF nº 197/1991, e na Decisão nº 7211/2008 do TCDF e Art. 163 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme certidões anexa ao Processo Sei nº 00361-00005079/2018-11.

AVERBAR os tempos de serviço e de contribuição prestados pela servidora LIANE MOREIRA SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.474-4, da seguinte forma: 597 (quinhentos e noventa e sete) dias relativos ao período de 25/08/1987 a 04/01/1989, 23/01/1990 a 30/04/1990, prestados à iniciativa privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011; 1.292 (um mil duzentos e noventa e dois) dias referentes ao período de 20/05/1991 a 01/12/1994, prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, contados para todos os fins, com base na Decisão nº. 3811/2012, do TCDF, e no Art. 1º da Lei Distrital nº. 1864/1998, constante da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Serviço da NOVACAP, anexa ao Processo Sei nº. 00361-00001323/2018-77.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestados pelo servidor MARCELO ARAÚJO FARIA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.761-8, no total de 241 (duzentos e quarenta e um) dias relativo ao período de 01/07/1998 a 26/02/1999, prestados à iniciativa privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao Processo Sei nº. 361.00004552/2018-43.

REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora NEIMA SOARES PIRES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 110.165-X, materializado na Ordem de Serviço de 97 de 26 de junho de 2013, do Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 134, de 01 de julho de 2013, p. 11, constantes do Processo nº. 137.001.553/2002, para, conforme Certidões de Tempo de Serviço anexas ao processo informado, considerar averbado os tempos dessa servidora da seguinte forma: 1.147 (um mil cento e quarenta e sete) dias de efetivo exercício prestado a Iniciativa Privada - INSS períodos 01/07/1983 a 30/10/1983, 01/01/1989 a 28/02/1991, 01/03/1991 a 22/10/1999, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade; 2.349 (dois mil trezentos e quarenta e nove) dias de efetivo serviço público prestados a NOVACAP, nos períodos 23/10/1991 a 14/08/1994, 21/03/1996 a 15/03/1998, 04/01/1999 a 22/08/2000, contados para fins de aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço - ATS, em atendimento a Diligência nº 81 - CONIP.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado à iniciativa privada pelo servidor RONALDO SPINDOLA MARIZ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.349-9, no total de 1.337 (um mil trezentos e trinta e sete) dias referentes aos períodos de 01/03/1988 a 11/04/1988, 17/08/1988 a 04/04/1989, 01/07/1989 a 15/04/1990, 02/05/1990 a 13/05/1991, 06/04/1992 a 06/08/1992, 07/08/1992 a 08/05/1993, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011; no total de 1.222 (um mil duzentos e vinte dois) dias, relativo ao período de 10/10/1994 a 12/02/1998, de efetivo serviço público, prestado ao Ministério da Educação, contando somente para aposentadoria e disponibilidade, conforme Parecer nº 0758/2008-PROPE/PGDF, no Art. 103, I, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/1991 (vigente no DF em 1º/01/1992), e Art. 166, I, LC nº 840/2011, conforme Certidões de Tempo de Contribuições expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Ministério da Educação, anexas ao Processo Sei nº 00361-00005628/2018-58.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de março de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 218.831-7, do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Concessões de Pensões, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, com ônus para a órgão de origem, a contar de 05/12/2017, conforme processo 00413-00001123/2017-17. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Departamento de Estrada de Rodagem - DER, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00003434/2018-86, RESOLVE: DESIGNAR ANDREA CORREA RAMOS ALVES, matrícula 125.642-4, para substituir LEONARDO CARDOZO MIRANDA, matrícula 1.430.668-9, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Padronização e Catalogação, da Gerência de Administração de Sistemas, da Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 3 a 17 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 137, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 125/2018 - SEPLAG/SUAG constante no Processo SEI nº 00410-00023778/2017-21, RESOLVE: DESIGNAR CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA, matrícula nº 174.574-3, para substituir LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 270.852-3, Subsecretária de Administração Geral, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 27 de março a 07 de abril de 2018, por motivo de licença médica da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 57/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. ANDRÉ GUSTAVO CARVALHO DA ROCHA, Assessor Técnico, matrícula nº 272.226-7, e MARCELO MOTA QUEIROZ, Diretor de Logística, matrícula nº 271.219-5, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º O servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe o art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Editar Portaria Conjunta objetivando a inserção de dados relacionados à compensação previdenciária, e alimentação dos Sistemas: COMPREV e SIRAC, referente aos servidores do Distrito Federal, vinculados ao RPPS.

Art. 2º As atividades serão realizadas por 04 (quatro) Analista de Sistemas e 01 (um) Analista de Produção e Suporte, pertencentes à Tabela de Emprego Permanente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, abaixo relacionados, a contar de 12 de março de 2018;

	Matrícula	Nome	Emprego
01	00023213	ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMAS
02	00018171	AUGUSTO CESAR C DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
03	00005118	CARLOS TAKAO SATO	ANALISTA DE SISTEMAS
04	00006246	IVAN TOSTA DA SILVA	ANALISTA DE PRODUÇÃO E SUPORTE
05	00006785	LUIZ ANTONIO CASTRO GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS

Art. 3º Designar a servidora ANA DE ARAÚJO CARRARI, matrícula nº 270.406-4, Gerente de Compensação Previdenciária - COPREV/DIPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para coordenar as atividades previstas no artigo 1º.

Art. 4º Devem ser resguardadas todas as informações de caráter sigiloso que, porventura, seja dado acesso através dos processos de aposentadorias e pensões, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis.

Art. 5º Os trabalhos que visem à execução da presente portaria devem ocorrer na sede da Diretoria de Previdência - IPREV/DF, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse e a avaliação dos celebrantes, mediante nova Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O Iprev/DF encaminhará à CODEPLAN, até o quinto dia útil de cada mês documentação atestando a frequência dos empregados.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -IPREV

LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR

Companhia de Planejamento do Distrito Federal -CODEPLAN

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, Chefe, do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, matrícula nº 267.806-3, e ALDAIR SILVA COUTO, Chefe, do Núcleo de Suporte ao Usuário e de Telecomunicação, matrícula nº 90.081-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 03/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário, em conformidade com o Processo nº 0413-000042/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS, Gerente, da Gerência de Logística e Expediente, matrícula nº 262.268-8, e ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MÁLHEIROS, Chefe, do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, matrícula nº 267-806-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Adesão nº 01/2017, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de energia elétrica e demais regulamento expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB 1710472-6 e 1710497-1, em conformidade com o Processo nº 0413-000043/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, Chefe, do Núcleo de Informática, matrícula nº 272.072-8, e EDISON DA SILVA LIMA, Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1432329-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2014 - Iprev/DF, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de impressão e cópia (outsourcing), contemplando o fornecimento de equipamentos eletrônicos (copiadoras e impressoras digitais), que deverão ser novos e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos (exceto papel), em conformidade com o Processo nº 0413-000041/2014.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ZILBER RONDINELI VERONA SEPULVEDA, Chefe, da Assessoria Especial de Estratégia de Investimento, da Diretoria de Investimento, matrícula nº 272080-9, e REGINA CÉLIA DIAS, Diretora, da Diretoria de Investimentos, matrícula nº 0270299-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 02/2017 - Iprev/DF, cujo objeto é o licenciamento de conteúdo de informações financeiras e econômicas em caráter tempestivo, bem como de cobertura jornalística qualificada, de fonte primária, e produzida por quadro próprio em nível nacional e internacional, por meio do software broadcast, em conformidade com o Processo nº 0413.000168/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALDAIR SILVA COUTO, Chefe, do Núcleo de Suporte ao Usuário e de Telecomunicação, matrícula nº 90.081-8, e RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, Chefe, do Núcleo de Informática, matrícula nº 272.072-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016, cujo objeto é prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado, em conformidade com o Processo nº 0413-000056/2014.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 267, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013; considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 215 § 3º que cria os Conselhos Regionais de Saúde; considerando a nº Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011; considerando a Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais; considerando o Memorando nº 1/2018 do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSam que informa a nova composição de renovação do mandato para o triênio janeiro de 2018 a janeiro de 2021, o Ofício SEI-GDF nº 4/2018 - SEE/GAB/CRE Samambaia, de 23/02/2018, que solicita a recondução de conselheiros gestores e o Ofício SEI-GDF nº 26/2018 - SES/SRSSO o qual dispensa, designa e reconduz conselheiros gestores do CRSSam, resolve:

Art. 1º DISPENSAR da função de conselheiro do Conselho Regional de Saúde de Samambaia: 1 - Representantes do Segmento Gestor - Membros Titulares: SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA - Diretora Administrativa da Região Sudoeste, EDUARDO FRANKLIN DE MEDEIROS - Diretor do Hospital Regional de Samambaia, Membro Suplente: RAILON FERNANDES TAVARES - Técnico Administrativo da DIRAPS, LUCIANA DOMINGUES TORRES - Gerente do CAPS II de Samambaia. 2 - Representantes do Segmento Trabalhador - Membros Titulares: VANESSA ABRITTAR DELGADO - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal-AACS/DF e ANA MARIA QUEIROZ TELES GRIJO - Sindmédico. Membros Suplentes: GLAUCI CLAUDINO DA SILVA - Sindicato dos Enfermeiros/DF; KEYLA FABIOLA DA SILVA COSME - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal-AACS/DF e MARIA OTÁVIA DE ANDRADE POTI - Sindmédico. 3- Representantes do Segmento Usuário - Membros Titulares: ORLANDO SAMPAIO RIBAS - Cooperativa Habitacional Expansão de Samambaia-COOPHES, ZELINDA ARAÚJO DE OLIVEIRA - Associação Familiar Mocidade Adventista de Samambaia-AFAMAS, ADÉLIA QUEIROZ NERI - Associação Conjunto Filadélfia-ACF, FRANCISCO CARLOS CAPITULINO - Prefeitura Jovem de Samambaia-PJS, REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA - Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades-LIFEX'S - AGENILDO NERI DA SILVA - Sociedade de Amigos do Parque Três Meninas/DF-SOAMIGOS e SELMA IOLANDA DE MATOS - Cooperativa de Trabalho e Gestão de Pessoas/DF-COOPERBRILHO. Membros Suplentes: GILSON VIEIRA MACHADO - Associação Conjunto Filadélfia-ACF, LUIZ ALBERTO PIMENTEL MARTINS - Prefeitura Jovem de Samambaia-PJS, ALDIRAN BATISTA DA SILVA - Associação Familiar Mocidade Adventista de Samambaia-AFAMAS, DIVINA ROMANA DE ALMEIDA ALVES - Cooperativa de Trabalho e Gestão de Pessoas/DF-COOPERBRILHO, HELOÍSA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA - Sociedade de Amigos do Parque Três Meninas/DF- SOAMIGOS, HELIA BARBOSA LOBO - Cooperativa Habitacional Expansão de Samambaia; DANUBIA AMORIM DA TRINDADE - Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades-LIFEX'S e LAUZIA JUDITE DE MELO - Associação do Desenvolvimento Comunitário de Samambaia-ADECONS.

Art. 2º - DESIGNAR para a função de Membros Titulares do Conselho Regional de Saúde de Samambaia: 1 - Representantes do Segmento Gestor - Membros Titulares: PAULO HENRIQUE HOROVITS - Diretor Administrativo Substituto da Região Sudoeste, LUCIANA DE MELO RUSSO - Diretora do Hospital Regional de Samambaia e RUBIA MÁRCIA CARVALHO - Supervisor de Serviços de Atenção Primária nº 05 de Samambaia. Membros Suplentes: KAMILA XAVIER GRACANO CUNHA - Gerente Interna de Regulação do Hospital Regional de Samambaia, FLÁVIO MOREIRA SANTOS - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia e SOFIA JACQUELINE LISBOA DOS SANTOS - Gerente do CAPS II de Samambaia. 2 - Representantes do Segmento Trabalhador: Membros Titulares: SOLANGE PEREIRA DE SOUZA - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal-AACS/DF e ELIZIA VIANA SANTOS - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde - SINDIVACS-DF. Membros Suplentes: FERDINAN JOSE LAGO - Representante do Sindicato dos Enfermeiros-SindEnfermeiro/DF, MEIRE BEATRIZ FERREIRA SANTOS - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal-AACS/DF e DANIEL RODRIGUES SOARES - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde-SINDIVACS/DF. 3 - Representantes do Segmento Usuários - Membros Titulares: WENDELLBERT VIEIRA DE JESUS - Prefeitura Jovem de Samambaia-PJS, ORLANDO SAMPAIO RIBAS - Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades-LIFEX'S, ADELIA QUEIROZ NERI - Associação Familiar Mocidade Adventista de Samambaia-AFAMAS; ZELINDA ARAÚJO DE OLIVEIRA - Sociedade de Amigos do Parque Três Meninas/DF-SOAMIGOS; FRANCISCA VERAS DOS SANTOS - Cooperativa Realidade Habitacional e Serviços do DF, Entorno e todo Território Brasileiro-COOPHABISERV; EDI LOPES MONTEIRO - Instituto de Estudos Jurídicos e Defesa dos Direitos Sociais-INECOPREV e HILDA GONÇALVES SILVA - Associação Conjunto Filadélfia-ACF. Membros Suplentes: GILSON VIEIRA MACHADO - Cooperativa Habitacional Expansão de Samambaia-COOPHES; NOEME ABREU - Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades-LIFEX'S; JOSE MUNIZ DE SOUZA - Associação dos Idosos de Samambaia Nova Esperança-ASSISNE; ALEX ALVES NEVES - Associação de Diabéticos de Brasília-ADB; HELOÍSA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA - Associação de Idosos e Deficientes do Distrito Federal e Entorno-ASSID; CLEONICE RABELO LIMA - Federação dos Inquilinos do DF-FID e ROBERIO MOTA GONÇALVES Pastoral da Saúde.

Art. 3º- RECONDUZIR: 1- Representantes do Segmento Gestor: Membro Titular: CELSO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Coordenador Regional de Ensino de Samambaia. Membro Suplente: VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA - Assessor da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia. 2- Representantes do Segmento Trabalhador: Membros Titulares: MARCONDES EDSON FERREIRA MENDES - Representante do Sindicato dos Enfermeiros-SindEnfermeiro/DF e JUCIENE MEIRA DOS SANTOS MACHADO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal-SINDATE/DF. Membro Suplente: TIAGO VINÍCIUS BELOTI LACERDA - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal-SINDATE/DF. 3 - Representante do Segmento Usuários - Membro Titular: JOEL DOS SANTOS ABREU - Associação do Desenvolvimento Comunitário de Samambaia-ADECONS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1.º, publicada no DODF Nº 63 de 01 de abril de 2009, artigo 6º, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento do

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL DF-TRANS/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias de LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula 264.097-X, previstas para o período de 05/04/2018 a 24/04/2018 e não usufruídas pela servidora, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor LUZEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 93.544-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00008272/2018-27.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: REVER na Instrução de 13 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 200, de 14 de outubro de 2011, pp. 62/63, retificada pela Instrução de 20 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 206, de 1º de novembro de 2016, p. 17 e pela Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2018, p. 36, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA e pensão temporária a EVELYN RODRIGUES DE OLIVEIRA, para excluir da sua fundamentação legal o § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e incluir o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012, a contar de 29/03/2012, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, com artigo 30-A, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com os artigos 29, inciso I e 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; pensão vitalícia a ISIDORA CALDEIRA GOMES DOS SANTOS, na qualidade de esposa do ex-servidor MIGUEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 93.529-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, a contar de 03 de março de 2018. Processo nº 00113.00009994/2018-07.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e, considerando a Lei nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989 e Lei nº 2.911, de 05 de fevereiro de 2002, RESOLVE:

CESSAR o pagamento da Gratificação de Apoio Administrativo - Assessor - GEG-03, de CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, do Quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2018.

CONCEDER o pagamento da Gratificação de Apoio Administrativo - Assessor - GEG-03, a servidora efetiva BALBINA SOARES BATISTA, matrícula 44.975-X, em exercício na Assessoria de Comunicação e de Cerimonial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c com o §2º, do artigo 38, do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários e reuniões similares em território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor Sérgio Ricardo Gomes da Silva, matrícula nº 205.083-8, para participar das reuniões de trabalho da Comissão Técnico-Pedagógica da Diretoria de Avaliação da Educação Básica, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, em Brasília-DF, nos períodos de 31/08 a

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, nos termos da Portaria nº 3.214/1978 - TEM, Lei nº 8.270/1991, Decreto nº 32.547/2010 e Lei Complementar 840/2011, aos servidores: MARIA APARECIDA B. DO NASCIMENTO, matrícula: 131.048-8, Nutricionista, Processo 272.000945/2009, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 05/07/2017. MARIA EDNA BATISTA DOS SANTOS, matrícula: 147.095-7, Auxiliar de Enfermagem, Processo 272.000.027/2004, grau MÉDIO (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 05/07/2017. NHAYARA SILVA NUNES DOS SANTOS, matrícula: 182.906-8, Técnico em Radiologia, LTCAT - GST Nº 42662017, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/01/2017. JOANA ZELMA FIGUEIREDO FREITAS, matrícula: 183.791-5, Enfermeiro, Processo 272.000008/2010, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 04/01/2016. PEDRO HENRIQUE DUARTE BARBOSA, matrícula: 1.434.656-7, Psicólogo, Processo 271.000741/2011, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 28/06/2017. IURI BEZERRA LUZ, matrícula: 1.441.394-9, Psicólogo, Processo 271.000.464/2013, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/05/2017. JUREMA PAULO DO NASCIMENTO, matrícula: 173.775-9, Enfermeiro, Processo 00060.00201413/2017-42, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 12/07/2017. MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula: 1.681.194-1, Técnico de Higiene Dental, Processo 00060.00093241/2017-27, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 17/08/2017. GISELLE LEMOS DOS SANTOS XAVIER, matrícula: 1.680.867-3, Técnico em Nutrição, Processo 00060.00087386/2017-99, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/08/2017. ALINE VIEIRA LABOURDETTE, matrícula: 1.659.902-0, Enfermeiro, Processo 271.000606/2017, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 14/04/2017. ANA PAULA SOARES DOS SANTOS, matrícula: 129.903-4, Agente de Portaria, Processo 276.001822/2012, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 16/05/2017. MARCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 130.893-9, Enfermeiro, Processo 270.000042/2009, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 22/03/2016. PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, matrícula: 140.649-3, Médico - Pneumologia, Processo 271.000901/2010, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 22/06/2017. RENATA DE MORAES OLIVEIRA, matrícula: 139.103-8, Enfermeiro, Processo 061.027491/2000, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 10/07/2017. DENISE MENDONÇA COELHO DE ARAUJO, matrícula: 198.725-9, Médico - Endocrinologia, Processo 285.000596/2011, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 05/07/2017. MARINA RAMIRO DE MENDONÇA, matrícula: 1.679.836-8, Técnico de Higiene Dental, Processo 271.000619/2017, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 30/05/2017. ANA CAROLINA TARDIN MARTINS, matrícula: 190.502-3, Médico - Pediatria, Processo 271.000691/2017, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 29/06/2017. JOUVAL LIMA GUERRA, matrícula: 147.313-1, Técnico Administrativo, Processo 271.000656/2014, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/06/2017. JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, matrícula: 1.440861-9, Médico - Ginecologia e Obstetria, Processo 276.000237/2013, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/08/2017. DEUZELIA DE HOLANDA LOPES OLIVEIRA, matrícula: 138.772-3, Auxiliar de Enfermagem, Processo 061.027393/2000, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/01/2009. EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 1.680346-9, Técnico de Higiene Dental, Processo 00060.00038828/2017-73, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 02/06/2017. ALESSANDRO AZEVEDO QUIXABA, matrícula: 1.680.419-8, Técnico de Higiene Dental, Processo 00060.00039368/2017-09, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 09/06/2017. ROGERIA ALVES TOSCANO, matrícula: 1.679865-1, Técnico de Higiene Dental, Processo 00060.00039263/2017-41, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 06/06/2017. TERCIO GOMES TONETE, matrícula: 131.250-2, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Processo 271.000780/2011, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 09/05/2017. MARCELO ANTONIO DA SILVA, matrícula: 1.438.482-5, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Processo 060.007080/2012, grau MÉDIO (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/03/2017.

ANA PATRICIA DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2017, publicada no DODF N.º 88, de 10 de maio de 2017, páginas 25 e 29, ONDE SE LÊ: "...ALDIVA R. PAIXAO DOS SANTOS, matrícula: 1.673.819-5... grau médio (10%)...", LEIA-SE: "...ALDIVA R. PAIXAO DOS SANTOS, matrícula: 1.673.819-5... grau máximo (20%), no período de 22/02/2016 a 24/07/2016..."

Na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº13, de 18 de janeiro de 2018, página 18, ONDE SE LÊ: "...GIVAM GOMES DE LIMA, matrícula: 126.082-0, Técnico em Radiologia... grau médico (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/11/2014...", LEIA-SE: "...GIVAM GOMES DE LIMA, matrícula: 126.082-0, Técnico em Radiologia... grau médico (10%) aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 01/11/2004..."

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II, do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executores do ajuste decorrente da Nota de Empenho nº 2018NE00078, cujo objeto é o pagamento da taxa de anuidade da ABEM, as servidoras KASSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula 139.267-0, como titular, e VÂNIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS, matrícula 133.248-1, como substituta, conforme indicado no Processo 00064-000000832/2018-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

02/09/2016, 09 a 10/11/2016, 09 a 10/08/2017, 14 a 18/08/2017 e 29/08/2017, conforme processos nº 464.000473/2016, 464.000513/2016, 464.000342/2017, 464.000343/2017, 464.000371/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00038807/2018-64, resolve: EXONERAR, a pedido, KÉSSIA CAMPELO DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 223.803-9, Padrão 05-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula 24.617-4, como gestor administrativo-financeiro titular, do Termo de Colaboração nº 182/2017, firmado entre a SEEDF e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano EDEN - CEPI ONÇA-PINTADA, objeto do processo nº 080.008492/2017, Processo SEI 00080-00043290/2018-25º.

Art. 2º Designar CAIO CÉSAR DE SOUZA, matrícula nº 239.796-X, lotado na CRE de Samambaia, como gestor administrativo-financeiro titular, do Termo de Colaboração nº 182/2017, firmado entre a SEEDF e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano EDEN - CEPI ONÇA-PINTADA, objeto do processo nº 080.008492/2017, Processo SEI 00080-00043290/2018-25.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 472.000254/2011, que responde a servidora JADETE NÓBREGA RODRIGUES, matrícula 201.737-7, Professor de Educação Básica, a qual foi devidamente intimada para apresentar defesa escrita no referido processo, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, matrícula nº 218.093-6, da função de Executora do Convênio Federal nº 816307/2015, celebrado entre a UNIÃO, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cujo objeto pactuado é a Manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, conforme consta no Processo SEI nº 419.000.057/2015.

Art. 2º Designar ANA TEREZA VIANNA VALENTE DO COUTO, matrícula nº 272.156-2, para atuar como Executora do Convênio Federal nº 816307/2015, celebrado entre a UNIÃO, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cujo objeto pactuado é a Manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, conforme consta no Processo SEI nº 419.000.057/2015.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matr.: 185.696-0 e a servidora MÁRCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matr.: 1.660.356-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Convênio nº SICONV 862554/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: elaborar o diagnóstico ambiental de áreas degradadas localizadas na região da Serrinha do Paranoá, bem como promover ações de educação e de reflorestamento, conforme consta do processo 00070-00012162/2017-96.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio/Contrato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor ROSEMAR DOS SANTOS, matrícula nº 101.199-5, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, POS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/01/2018, processo SEI nº 00070-00011839/2017-79.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula nº 100.475-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (15%), a considerar de 01/03/2018, processo SEI nº 00070-00011411/2018-15.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora IVONÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.843-9, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, POS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/04/2018, processo SEI nº 00070-00011631/2018-31.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de março de 2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 164/2018 (6524311) - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017 - SESIPE (00050-00154745/2017-68); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 01 de abril de 2018, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/201, para conclusão Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017 - SESIPE (00050-00154745/2017-68), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 351, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apoiar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ELIEZER GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.119-8, BRUNO FALCÃO JORDÃO RAMOS, matrícula nº 181.517-2, ROGERIO SERRANO DOS SANTOS, matrícula nº 179.308-X, MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 181.617-9,

DIOGO ERNESTO DE JESUS, matrícula nº 176.437-3, CARLOS LUIZ DA COSTA, matrícula nº 176.448-9, HUDSON ROCHA LARA, matrícula nº 178.326-2, KÉFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 188.097-7, VITOR ESPINDOLA SALES DE SOUZA, matrícula nº 178.231-2, ELBER GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.463-3, RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula nº 178.426-9, LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4, FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 176.459-4 e MÁRCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 2018

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve:

1 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de março de 2018, o Maj. QOBM/Intd. FABRÍCIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 1402832, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Ações Integradas de Prevenção, da Gerência de Operações de Prevenção Criminal, da Coordenação de Operações de Segurança Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFA-09, conforme DODF nº 18 de 29 de março de 2018 - Edição Extra, Processo SEI nº 00053-00017963/2018-19, e Ofício SEI-GDF nº 196/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 02 de abril de 2018.

2 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de março de 2018, o 2º Ten QOBM/Intd. POLARI COELHO MOURA JÚNIOR, matrícula 1403173, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Operacional, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFA-08, conforme DODF nº 18 de 29 de março de 2018 - Edição Extra, Processo SEI nº 00053-00017963/2018-19, e Ofício SEI-GDF nº 196/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 02 de abril de 2018.

3 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de março de 2018, o 2º Ten QOBM/Intd. ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE MELO, matrícula 1402432, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Operacional, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFA-08, conforme DODF nº 18 de 29 de março de 2018 - Edição Extra, Processo SEI nº 00053-00017963/2018-19, e Ofício SEI-GDF nº 196/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 02 de abril de 2018.

4 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de março de 2018, o 2º Ten QOBM/Mnt. MOACIR COSTA CAMPOS, matrícula 1402808, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFA-07, conforme DODF nº 18 de 29 de março de 2018 - Edição Extra, Processo SEI nº 00053-00017963/2018-19, e Ofício SEI-GDF nº 196/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 02 de abril de 2018.

LUIZ CLÁUDIO Barbosa Castro, Cel. QOBM/Comb.

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: REVER, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000269/2016 - CBMDF, a Portaria de 06 de junho de 2016, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2016, para conceder pensão militar a SANDRA CRISTINA SOUZA BULHÃO, companheira do ex-3º Sgt. BM Ref. EDSON LEITE DA SILVA, matr. 1416017, falecido em 25 de fevereiro de 2016, a contar de 25 de janeiro de 2018, data de protocolo de seu requerimento, com fundamento no arts. 37, I; 39 § 1º e 52 da Lei 10.486/2002, que passa a perceber 1/2 (um meio) da pensão militar, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar. Em consequência alterar a cota-parte das pensionistas Maria Cristina Leite da Silva, matr. 06030289, Simone Rodrigues das Neves, matr. 06030297 e Suely Rodrigues da Silva Oliveira, matr. 06030343, filhas do ex-militar, de 1/3 (um terço) para 1/6 (um sexto) do benefício cada uma.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.852, de 11 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Técnica instituída pela Portaria n. 15, de 02 de fevereiro de 2018, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

I - DEVANIR MARTINS LOPES - matrícula 268.211-7, que a presidirá;

II - ERASMO DUTRA OLIVEIRA - matrícula 1500043-5;

III - LACIOBERTO DIONIZÍO COSTA, matrícula nº 1.500094-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA 28 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

DESIGNAR THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula nº 1.500.110-5, para substituir IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1.500.096-6, Diretor de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no período de 02/04/2018 a 11/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00394-00001634/2018-40.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 68 de 28/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Comitê Setorial de Gestão do SEI-DF, em substituição aos membros exonerados nesta RA III: a) THATIANE NARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.683.091-1; b) ADALBERTA MÉSQUITA DA FONSECA GONZAGA, matrícula nº 260.304-7; c) LUCAS DEPICOLI, matrícula nº 1.683.364-3; d) JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 174.523-9; e) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 1.676.120-0; f) CARLA GABRIELA LUCAS DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.683.361-9; g) CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 33.751-X; h) IRAN DA COSTA MELO, matrícula nº 30.643-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDINEI DE MOURA MARTINS, matrícula nº 42.476-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula nº 46.301-9, Gerente, da Gerência de Pessoas, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 19 a 29 de março de 2018, por motivo de Licença médica da titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 18, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 22 de março de 2018, de acordo com o disposto no art. 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que trata os art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe) do servidor relacionado no Anexo I, concorrente à promoção da 2ª Classe, Padrão V, para a 1ª Classe, Padrão I, com vigência a contar de 01 de julho de 2018. O servidor concorrente a Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para interposição de recurso junto à esta Comissão, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Pontuação por Mérito	Pontuação da Avaliação de Desempenho	Pontuação Total	Pontuação Excedente (art.6º do Dec. 37.770/2016) (**)
175.834-9	SALETE MARIA SOUZA CRUZ	60.00 (*)	40.00	100.00	17.00

(*) Utilização de pontuação excedente de processo anterior.

(**) Pontuação excedente do limite estabelecido no Anexo I, relativa aos cursos previstos nos artigos 4º e 5º.

RÊNATO BENATTI SANTOS

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRÍCIA VIVIANE GODINHO SQUIPANO, matrícula nº 1.676.202-6, para atuar como executora do processo nº 148.000.034/2018, Notas de Empenhos nºs 49,50,51 e 52/2018, referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Infraestrutura, relativo ao 28º Aniversário da Administração Regional do Riacho Fundo I.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios com fotos, quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo Contratante, assumindo as competências e responsabilidades elencadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o disposto nos incisos do § 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com o disposto no Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

1 - TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito, de que trata o art. 5º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, e Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 1995, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

2 - Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Secretaria.

3 - O recurso de que trata o item 2 deverá ser acompanhado das provas necessárias.

4 - Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

5 - Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência.

174592-1, CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, Esp. Pol. Pub. Gest. Gov., 2ª, V, 26.00, 76.00, 47.00, 1ª, I, 09/01/2009;

175556-0, LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Esp. Pol. Pub. Gest. Gov., 2ª, V, 15.00, 76.00, 06.00, 1ª, I, 09/01/2009.

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ANDREZA DANIELA DA SILVA VERISSIMO, Matrícula 264.599-8, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGERIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula nº 183.941-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento Institucional, da Unidade de Planejamento, da Secretária-Geral, no período de 02 a 21 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: CONCEDER com fundamento no § 19 do art. 40 da Constituição Federal ABONO DE PERMANÊNCIA, a servidora MARLOW SANTOS, matrícula nº 37.488-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades do Meio Ambiente, por haver implementado os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 10 de março de 2018. Processo SEI 00391-00002338/2018-41.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de

2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor RAPHAEL PEREIRA SOUZA, matrícula nº 266.406-2, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, com o disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 do TCDF e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Artigo 20 e Artigo 46 da Instrução Normativa nº 4 de 21 de dezembro de 2016, instaurar Tomada de Contas Especial cuja apuração será realizada pelos servidores KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA (Analista de Atividades do Meio Ambiente, Advogado, matrícula 263.883-5, Presidente), DÉBORA SILVA RAMOS (Assessora Especial, matrícula 167.162-05, Membro) e LEO HENRIQUE PEREIRA (Técnico de Atividades do Meio Ambiente, mat. 1.659.963-2, Membro), integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPCE, criada pela Instrução nº 720 de 20 de novembro de 2017, para apurar prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, consistente no desaparecimento de uma Câmera Digital, marca Sony, modelo DSC W-350, Patrimônio nº 2067.

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, a contar da publicação desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 183.993-4, Analista de Atividades de Meio Ambiente - Bibliotecário, e YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula nº 172.156-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Bibliotecário, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 02/2018, firmado entre este Instituto e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), referente ao processo nº 00391-00017047/2017-76, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora do serviço de assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), visando atender às necessidades do Núcleo de Acervo Técnico (NUATE), de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de monitoramento e avaliação para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria Adjunta do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e organização da sociedade civil - Liga Candanga de Futsal do Distrito Federal, referente a execução do projeto XXVIII Copa Candanga de Futsal do Distrito Federal, no período de 05 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018, no Distrito Federal. Processo: 00220-00000815/2018-69.

Art. 2º A comissão de monitoramento e avaliação da parceria será composta pelos servidores: ELVIS AMARO AMORIM, Assessor Técnico, da Diretoria de Esporte de Participação, 270.723-3, que atuará como presidente; JOSEANE MARIA VAZ SILVA FERREIRA, Assessor, da Diretoria de Eventos Esportivos, 272.256-9, que atuará como membro; e NILSON RIOS DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 392.486-6, que atuará como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de gestão de parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil - Liga Candanga de Futsal do Distrito Federal referente à execução do projeto XXVIII Copa Candanga de Futsal do Distrito Federal, no período de 05 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018, no Distrito Federal.

Art. 2º A comissão de gestão de parceria será composta pelos servidores: EMMERSON FERNANDO SÁ CASTRO DOS ANJOS, Assessor, da Diretoria de Esporte de Participação, 234.538-2, que atuará como presidente; WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, Assessor, da Diretoria de Eventos Esportivos, matrícula 267.743-1, que atuará como membro; e COSME EDUARDO DIAS DE SOUSA, Assessor, da Subsecretaria de Políticas de Esporte e Lazer, matrícula 234.908-6, que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 294, de 14/11/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de KAROLINE RIBEIRO LEAL, Defensora Pública, matrícula nº 231.528-9, do período de 01/03/2018 a 30/03/2018, a partir de 19/03/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 294, de 14/11/2016, RESOLVE:

SUSPENDER o usufruto de férias de FLÁVIA DANIGNO DE PAULA E SILVA, Defensora Pública, matrícula nº 231.530-0, do período de 19/03/2018 a 17/04/2018, a partir de 27/03/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso nos dias 21/05/2018 a 11/06/2018.

SUSPENDER o usufruto de férias de MIRA LAYSA DALMAGRO, Defensora Pública, matrícula nº 184.581-0, do período de 19/03/2018 a 17/04/2018, a partir de 26/03/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, incisos III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012 c/c § 2º do artigo 26, da Lei Complementar nº 828/2010 e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente por doença especificada em lei, com proventos integrais, a ANDRÉ DE MOURA SOARES, Defensor Público do Distrito Federal, matrícula nº 114.832-X, de 1ª Categoria, Classe JB, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Governo do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº

41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08 - EC nº 70/12, conforme processo nº 401-000138/2018.

ALEXANDRE GIANNI DUTRA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora DEUSELY FERREIRA MELGAÇO DE OLIVEIRA, matrícula nº 912166, do período de 06/03/2018 a 04/04/2018, a partir de 07/03/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR LARISSA DA SILVA MOURA, matrícula nº 231.071-6, para substituir BRUNO MOREIRA TALINI, matrícula nº 222.340-6, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, na data de 12/03/2018, bem como no período de 02/04/2018 a 10/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILMAR VILELA DA SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação ao Defensor Público: DANIEL MESQUITA DOS SANTOS, matrícula nº 239.630-0, Título de Pós-Graduado, no percentual de 15%, a contar de 27 de fevereiro de 2018, Processo 401.000.117/2018. DANIELA COBUCCI RIBEIRO COELHO MARRAZZO, matrícula nº 239.962-3, Título de Pós-Graduado, no percentual de 15%, a contar de 06 de março de 2018, Processo 401.000.149/2018; RAFAEL DIAS YAMAGUCHI, matrícula nº 165.354-7, Título de Pós-Graduado, no percentual de 15%, a contar de 08 de março de 2018, Processo 401.000.148/2018; TATIANA SANDY TIAGO, matrícula nº 239.615-7, Título de Pós-Graduado, no percentual de 15%, a contar de 26 de fevereiro de 2018, Processo 401.000.112/2018.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor GUSTAVO BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, categoria I, matrícula nº 238.764-6, no percentual de 15%(PÓS-GRADUAÇÃO), a contar de 07/02/2018, Processo SEI nº 00020-00001932/2018-32.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, conforme AMD nº 03/2018, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 02 de fevereiro de 2018.

Processo: 001-000410/2018, Contratado: CLIDIP CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA. CNPJ 01.577.179/0001-07. Objeto: prestação de serviços médicos e vacinas, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das fls. 87 do referido processo.

Processo: 001-000403/2018, Contratado: NEFROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ 10.357.156/0001-88. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das fls. 68 do referido processo.

Processo: 001-000404/2018, Contratado: SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA SC LTDA. CNPJ 73.405.557/0001-86. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das fls. 114 do referido processo.

Processo: 001-000414/2018, Contratado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ 00.718.528/0001-09. Objeto: prestação de serviços laboratoriais, conforme parecer da Perícia Médica do Fascal constante das fls. 50 do referido processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos dos processos. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 28 de março de 2018. Renan Bessoni Paz, Gerente-Coordenador do FASCAL; Manuel Álvaro da Costa, Representante da Presidência; George Alexander Contarato Burns, Representante da Vice-Presidência; José Expedito Rodrigues Ferreira, Representante da Primeira Secretaria; José Benício Medeiros de Souza, Representante da Segunda Secretaria; Marco César Douetts Gouveia, Representante da Terceira Secretaria; Luciene Santana da Silva, Representante do Sindical.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de livros para compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados ? CEU, localizados na Ceilândia, Ceilândia Norte, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço (maior percentual de desconto). Valor total estimado: R\$ 291.724,94. Elementos de Despesa: 33.90.30. Vigência de Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: dia 13/04/2018, às 09h30min. Processo nº 00410-00024235/2017-21. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313-8497.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018

EDMAR FIRMINO LIMA

Pregoeiro

AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: N.H.Neto Comércio de Instrumentos de Medição, no valor total de R\$ 6.247,98; Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 927,98; AIQ ferramentas e Instrumentos Ltda, no valor total de R\$ 419,85; D Pereira Serviços de Ferragens Ltda, no valor total de R\$ 1.827,00. Processo (SEI) nº 00410-00019539/2017-76. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Brasília/DF, 02 de abril de 2018

EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas Ferragens Líder Comercio e Serviços Eirelli no valor total de R\$ 10.061,70; Layout Moveis para Escritório Ltda no valor total de R\$ 547.061,00; Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME no valor total de R\$ 66.776,00; Technocopy Service Eireli - ME no valor total de R\$ 24.138,58 e Safira Comercial Eireli - ME no valor total de R\$ 17.580,00. Processo (SEI) nº. 00410.00017338/2017-34. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018

GERARDA DA SILVA CARVALHO

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCOU os Conselheiros para realização da 69ª Reunião Ordinária do Conselho, que ocorreu no dia 13 de março de 2018, às 10:30h, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete - Brasília - DF.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕESAVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - UASG 974002

Processo: 040.000.64120/2017-42. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DODF e DOU de 13/03/2018, foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo e Apoio de Gabinete, destinada a prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF. Novo Edital: 03/04/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, Setor Comercial Sul - BRASÍLIA/DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/974002-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2018 às 08h00. Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Alteração do item 11.1.3 do edital.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018

EDSON DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - UASG 974002

Processo: 040.000.62027/2017-01. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DODF e DOU de 15/03/2018, foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra contínua, nas funções de Motorista Executivo, Copeiro (a) e Recepcionista, destinada a prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF. Novo Edital: 03/04/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, Setor Comercial Sul - BRASÍLIA/DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/974002-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2018 às 08h00. Abertura das Propostas: 13/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Alteração do item 11.1.3 do edital.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018

EDSON DE SOUZA

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1325/2018, MINAS OURO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, 07.682.745/001-01.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S/A torna público que a Comissão Administrativa da DISEP ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Expressocard Administradora de Cartões S/A, CNPJ: 07.502.724/0001-82. Objeto: Cessão do Direito de Uso do sistema NEOCONSIG para gestão dos empréstimos consignados dos servidores públicos ativos e inativos do Governo do Estado de Goiás. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Data da assinatura do contrato: 26/2/2018, vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses. Signatários pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, pela Expressocard: FERNANDO WEIGERT. Gestor do contrato: MIGUEL FERNANDES, Superintendente Sufem. Processo: 177/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio ao Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, projeto "Prêmio Brasília Esporte 2017" pelo valor global de R\$ 29.772,15 (vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 28/03/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/015. Contrato: 2018/049. Assinatura: 28/03/2018. Vigência: 90 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Albano Esteves de Abreu. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 250/2018.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES

Superintendente SUMAR

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. torna pública a relação dos nomes para a realização do sorteio e composição da subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas do Edital da Concorrência n.º 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda em atendimento a Lei n.º 12.232/2010, a saber: a) empregados da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.: 1) Adriana dos Santos; 2) João Batista Inácio Magalhães; 3) Livia Carolina Rufino Borges Machado; 4) Sarah Pinheiro Candido; 5) Remerson Andrade de Carvalho; e 6) Roberta de Alencar Araripe Diniz Ranna; b) profissionais sem vínculo com a BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.: 1) Alane Maria da Silva Nogueira Fernandes; 2) Adriano Dutra Guimarães e 3) Anderson Marques Valente de Sá. Data de realização do sorteio: 16/04/2018, às 10h00. Local: SGAS 902, Lote 74, Bloco B, Salas n.º 128 e 129, 1º andar, Ed. Athenas, Brasília/DF. Processo n.º 2457/2018.

ANA PAULA RODRIGUES FREIRE
Presidente da Comissão
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 00060-00119712/2017-34 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 19.877.178/0001-43. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 120.829,80. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00161089/2017-12 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.747.420/0001-90. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.593.922,5079. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Marcelo Camargo Bizerra. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00143519/2017-14 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 028/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OFTALMOPHARMA IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 00.192.190/0001-96. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 33.062,40 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ROBERTO CARLOS DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00226762/2017-77 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 51.286,95 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00131788/2017-38 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ nº 06.304.884/0001-54. OBJETO: material de OPME. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 138.890,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa KATIA SARAIVA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00100814/2017-68 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 313/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 313/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.046.746,22 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025481/2017-07 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 330/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03,04,15,16, 17,18,19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 841.278,00 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA

FONSECA; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025481/2017-07 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 330/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.310.834/0001-08. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 01,02,08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 537.100,00 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Shreshth Bhatta. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025481/2017-07 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 330/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2017-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 127.880,00 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CATIANE LANDIM SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025481/2017-07 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 330/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2017-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 21,22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 378.600,00 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.001.996/2017 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 224/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 224/2017-H-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 583.925,44 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.004.510/2017 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.747.420/0001-90. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.000,00 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO CAMARGO BIZERRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.004.510/2017 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 02,05,07,09,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 66.123,00 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.004.510/2017 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2017-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 06.003.551/0001-95. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 01,03,04,06,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73.748,40 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa KLEBER DE SOUZA BARBOSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 036/2018-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do material de OPME: PROTESE REVISÃO TOTAL DE QUADRIL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - GEOP/DIASE/SAS/SES. Processo nº 00060-00058167/2017-01. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de abril de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF)

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº

8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, 024/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200;

Ata nº 014/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00123030/2017-26 COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ata nº 024/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00030532/2017-12- ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - EPP- COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA- MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS LTDA- PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI- ME- UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 103/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de EQUIPO ESPECIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICO, FILTRO C/ MEMBRANA HIDRÓFOBA E EQUIPOS GERAIS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00047635/2017-11. Total de 09 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.061.837,7552. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/04/2018. Abertura das Propostas: 13/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 86/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 86/2018 (material PRÓTESES MAMARIAS REDONDAS.), a licitação restou deserta.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA 15 MG/ML BOLSA 3000 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00031097/2017-35, 04 itens (Ampla concorrência), Valor Estimado: R\$ 286.825,9847. Cadastro das Propostas: a partir de 03/04/2018. Abertura das Propostas: 13/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVIERA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 336/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 336/2017 (Aquisição de material de consumo de AGULHAS PARA FÍSTULA ARTERIOVENOSA E OUTROS) em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF), sagraram-se vencedoras. (empresas, itens e valores unitários): PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92, 02/03 (R\$ 1,80), 04/05 (R\$ 1,80); BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 93.248.979/0001-00, 06/07 (85,40). O item 01 restou frassado. Informo que os itens 03, 05 e 07, foram cancelados no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. O valor total licitado ficou na ordem de R\$ 471.497,4000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 65/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 65/2018 (PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG e outros), sagraram-se vencedoras as (empresa, item, valor), PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03, 03 R\$ 1,35. Itens 01 e 02 sagraram-se desertos. Valor Total Licitado R\$ 36.855,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 82/2018 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 28/03/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br, será suspenso para inclusão da Obrigatoriedade de Assistência Técnica em local acessível ao paciente e tempo de garantia de no mínimo 12 meses. Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Orteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF.

ÉRICA NEGERYS OLIVIERA CALDAS
Pregoeira

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2016- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 197/2016, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49, item 04 (R\$ 0,1570). Perfazendo o valor total do item de R\$ 2.728.063,40.

MERITA SIMIONE BORGES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

A Diretora-Presidente/FHB comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 01/2018, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de VISUALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NORMAS ISO, contemplando as normas: NBR ISO 9000, NBR ISO 9001, NBR ISO 17021-1, NBR ISO 17025, NBR ISO 19011, NBR ISO 31000, NBR ISO 31010, NBR ISO 10002:2004, NBR ISO 10015:1999 e NBR ISO/IEC 17050-1:2004 para atender às necessidades da ASSESSORIA DA GESTÃO DA QUALIDADE - ASGQ e demais setores da FHB, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor total Estimado: R\$ 574,75. Processo nº 063.000.446/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 18h do dia 09 de abril de 2018, por meio do endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. As informações encontram-se disponíveis no site www.fhb.gov.br ou por meio do telefone: (61) 3327-4457.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
Diretora-Presidente

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos (caixa coletora para material perfuro-cortante, lâmpada para microscópio). Processo nº 0063-000442/2017. Total de 3 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 30.592,92. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2811.0001. Fonte de Recursos 138. Nova data limite de recebimento das propostas 13/04/2018, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos (tubo coleta edta - tubo coleta gel separador). Processo nº 0063-000470/2017. Total de 2 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 170.247,00. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2811.0001. Fonte de Recursos 138. Nova data limite de recebimento das propostas 13/04/2018, às 14 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego de candidatos, referente ao Edital de Convocação nº 05/2018, publicado no DODF nº 58, de 26/03/2018, resolve: CONVOCAR os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público, regido pelo Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRÔ, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013 para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, entre os dias 04/04/2018 e 06/04/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77109851, ALBERTO RIOS JUNIOR, 5 / ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA TÉCNICA: ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 116) - 77160672, BRUNO LOPES DE ABREU, 8 / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77222823, TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, 5 / OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO: OPERADOR METROFERROVIÁRIO JUNIOR (CÓDIGO 211) - 77170009, IZABEL HELANA DE CARVALHO ZAGO OLIVEIRA, 62 / PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO: SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO (CÓDIGO 212) - 77231572, GILFABIO BARBOSA DOS SANTOS, 30; 77242812, ROMAO BATISTA ARAUJO DA SILVA JUNIOR, 31.

MARCELO DOURADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 03/2013

PROCESSO: 113.001.813/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. - OBJETO: Tendo em vista a repactuação contratual celebrada pelo Décimo Quarto Termo Aditivo, fica reajustado o valor do presente contrato, passando o valor anual de R\$ 1.025.168,40 (Um milhão e vinte e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), para R\$ 1.046.681,58 (Um milhão e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e consequentemente seu valor mensal de R\$ 85.430,70 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), para R\$ 87.223,46 (Oitenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) . - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

Processo: 080.015068/2016 - Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI. Objeto: o registro de acréscimo de 10% (dez por cento) nos itens 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22 e 23, com base no art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140005171. Nota de Empenho: emitida em 02/03/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$. Vigência: a partir da sua assinatura. Assinatura: 23/03/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ JUNO VELOSO: Olavo Bezerra de Nóbrega.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00000233/2018-93. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1032018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Catarina de Almeida Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VI Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação and IX Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação. NOTA DE EMPENHO 2018NE00155, Data: 16/03/2018, Valor: R\$ 9.605,00 (nove mil, seiscentos e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA 29/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Catarina de Almeida Santos.

Processo: 00193.00000238/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 104/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cecília Cândida Frasnó Vieira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VI Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação and IX Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação. NOTA DE EMPENHO 2018NE00156, Data: 16/03/2018, Valor: R\$ 9.512,90 (nove mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Cecília Cândida Frasnó Vieira.

Processo: 00193.00000249/2018-04. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 107/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fabricio Machado Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Bordeaux Polymer Conference (BPC 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE00165, Data: 16/03/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Fabricio Machado Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIA E REMUNERADA Nº 01/2007.

Processos nºs 070.000.706/2006 e 070.002.186/2013
O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, CNPJ nº 03.318.233/0001-25, com sede no Parque Estação Biológica, S/N, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-914, representada por ARGILEU MARTINS DA SILVA, CPF nº 473.494.256-00, residente nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 070.000.706/2006, foi outorgada autorização de uso precária à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE PLANALTINA - RURART, CNPJ nº 05.418.864/0001 - 41, para ocupação de parte do prédio situado na Avenida Independência, Quadra 02, Bloco "B", Área Especial, Setor Comercial Central, Planaltina-DF de propriedade do Distrito Federal, sob a gestão patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

Considerando que, por meio de perícias técnicas registradas no Processo SEI 00070-00011929/2018-41, foram detectadas avarias na estrutura física do referido prédio, deixando-o em situação inapropriada para o uso, caracterizando fator de risco aos usuários e a terceiros;

Considerando a necessidade de imediata desocupação do imóvel a fim de permitir intervenções de engenharia, com o objetivo de garantir a integridade do bem público e a segurança das pessoas;

Considerando a caracterização de situação de interesse público prevista na Cláusula Décima Primeira do mencionado Termo de Autorização de Uso, RESOLVE:

Revogar, unilateralmente, o Termo de Autorização de Uso Precária e Remunerada nº 01/2007, outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EARTESANAIS DE PLANALTINA-RURART, CNPJ nº 05.418.864/0001-41, para utilização de parte do prédio situado na Avenida Independência, Quadra 02, Bloco "B", Área Especial, Setor Comercial Central, Planaltina-DF, de propriedade do Distrito Federal.

Determinar a notificação da Autorizatória para a imediata e integral desocupação do imóvel objeto do termo revogado, sob pena de desocupação compulsória;

Determinar à Subsecretaria de Administração Geral da SEAGRI/DF a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste ato, e das demais providências decorrentes do encerramento do termo ora revogado. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 29 de março de 2018

ARGILEU MARTINS DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

AVISO AOS ACIONISTAS

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2017

Comunicamos aos senhores acionistas e aos demais segmentos do mercado de capitais que a Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB submeterá à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em 30 de abril de 2018, a presente proposta de destinação do resultado apurado no exercício de 2017, de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e atualizações posteriores, e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia.

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DE 2017

Lucro Líquido do Exercício	R\$	152.082.010,89
Prejuízos Acumulados a Compensar	R\$	(119.772.585,35)
Lucro Líquido do Exercício após Compensação de Prejuízo	R\$	32.309.425,54
Reserva Legal - (5%)	R\$	(1.615.471,28)
Lucro Líquido Ajustado (art. 202 Lei 6.404/1976)	R\$	30.693.954,26
Dividendo Mínimo Obrigatório (*)	R\$	7.673.488,56
Reserva para Expansão dos Negócios Sociais (**)	R\$	23.020.465,70

(*) O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período, ajustado na forma da lei.

(**) O saldo remanescente do lucro líquido ajustado não distribuído aos acionistas será destinado como Reserva para Expansão dos Negócios Sociais e posteriormente, será aportado na CEB Distribuição S/A, de acordo com o Plano de Negócios 2018/2022.

DEMONSTRATIVO DO VALOR DO DIVIDENDO POR AÇÃO

Classes de Ações	Valores	Valor por ação
Ações Ordinárias Nominativas	R\$ 1.321.028,31	0,1839
Ações Preferenciais Classe "A"	R\$ 5.155.193,39	3,9263
Ações Preferenciais Classe "B"	R\$ 1.197.266,86	0,2023
Total dos Dividendos - Exercício 2017	R\$ 7.673.488,56	

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

Presidente do Conselho de Administração

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, no S.I.A. - Setor de Áreas Públicas, lote 'C', bloco 'E', na Assessoria de Relações com Investidores, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2017.

JOSÉ ANTONIO CASEIRO VICENTE

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO 001-S00530/2016

A Companhia Energética de Brasília, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SIA Trecho 01, Lote 03, Área Especial da CEB - Bloco "H", em Brasília - DF, torna público que, em face da rescisão contratual da empresa Lumi Construções e Manutenções Ltda-Epp, publicada no DODF de 26/03/2018, pág. 48, amparado na legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote 03, Uberluz Energética S/A, para a reabertura da sessão no dia 13.04.2018, às 09h00, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. Dado o lapso temporal solicitase o upload dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira atualizados. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será

convocado o terceiro classificado, e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Demais informações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelos telefones: 3465-9016/9297.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 20, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 56ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 2018, às 15 horas, no Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, bem como os respectivos documentos complementares; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017 e distribuição dos dividendos; 3) eleger membros do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2019; 4) eleger membro do Conselho de Administração para completar o mandato relativo ao biênio 2017/2019; 5) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGO, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 23 de abril de 2018 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia.

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8797/2017, publicado no DODF em 22/09/2017. ASSI-NATURA: 16/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorogado por 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ATLAS COPCO BRASIL LTDA: Maicon Marcondes Lopes.

EDITAL Nº 127/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 02 DE ABRIL DE 2018 - 73ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecerem à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Aguas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 03/04/2018 a 09/04/2018 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1. Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 44958-7, Clarissa Lunardi, 175.539.028-96, 125; 66622-2, Vivian Kleyne França de Deus, 014554801-50, 126.

2. Convocação de candidatos aprovados para o cargo de TÉCNICO DE SUPORTE AO NEGÓCIO - TSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

2.1. Contabilidade, 124: 45177-3, Elisângela Correia Alves, 637.278.892-68, 8, 18946-4, Rejane Magda Lana da Silva, 488.129.781-34, 9.

3. Convocação de candidatos aprovados para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

3.1. Engenharia de Segurança do Trabalho, 137: 23359-3, Valdênio de Albuquerque Souza, 023.576.724-71, 2.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018
MAURÍCIO LEITE LUDUVIC

EDITAL Nº 128/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 02 DE ABRIL DE 2018 - DESISTÊNCIA ANTECIPADA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, torna pública a desistência antecipada do candidato aprovado relacionado abaixo.

1. ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ASN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF, classificação e data da desistência.

1.1. Contabilidade, 144: 41215-5, Jäder Cabral de Almeida, 012.419.621-70, 10, 19/03/2018.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018
M.AURÍCIO LEITE LUDUVIC

EDITAL Nº 01/2018 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017 - CAESB, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - 01ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2017 - CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de junho de 2017, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecerem à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Aguas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 03/4/2018 a 09/4/2018 (dias úteis) no horário de 8h às 12h e 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

Convocação de candidatos aprovados para o cargo de ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ASN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1. Medicina do Trabalho, 147: 388.01339548/3, Jonathan Matheus Martins Rodrigues, 049.039.481770, 1.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018
MAURÍCIO LEITE LUDUVIC

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Aguas Claras, nesta Capital, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2017.

Brasília/DF, 28 de março de 2018
MAURÍCIO LEITE LUDUVIC
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 20/2018 (*)

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de 06 (seis) transformadores de potencial indutivos (TPI'S) para as Elevatórias de Água Bruta do Torto e Santa Maria - EAB. TOR. 001 E EAB. SMR. 001, da forma que se segue: Empresa BIDDING COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.150.883/0001-90, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 42.284,52.

MAÍRA SILVA DA COSTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 59, de 27/03/2018, pág. 45.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 209/2017(*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de tubos e conexões de polietileno de alta densidade com diâmetros de 160 a 250mm, tubos e conexões de ferro fundido com diâmetros de 50 a 900mm, conexões em aço carbono com diâmetros de 150 a 250mm, tampões em ferro fundido, válvulas de gaveta e borboleta com diâmetros de 50 a 700mm ventosas com diâmetros de 50 a 150mm, a serem aplicados nas obras emergenciais, em Brasília/DF, da forma que se segue: Empresa AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.714.102/0001-80, vencedora dos itens 68, 70, 72, 75, 123 e 124, com o valor total de R\$ 10.512,54; Empresa SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 05, 07, 08, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 31, 36, 37, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 69, 74, 78, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 111, 112, 113, 115, 118 e 119, com o valor total de R\$ 217.679,72; Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 73, com o valor total de R\$ 1.351,34; Empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL -ME, CNPJ: 11.109.083/0001-78, vencedora dos itens 19, 24, 25, 26, 38 e 39, com o valor total de R\$ 10.672,00; Empresa LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP, CNPJ: 26.133.037/0001-81, vencedora dos itens 66, 67, 76, 77 e 126, com o valor total de R\$ 43.980,66 e Empresa VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.739.643/0001-63, vencedora do item 122, com o valor total de R\$ 69.499,98; Os Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 117, 120, 121, 125, 127, 128, 129 e 130 restaram cancelado, desertos ou fracassados.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 18, de 25/01/2018, pág.38.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Processo: 094-0000608/2017. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB) - Ceilândia e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), as quais têm como função o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados provenientes da coleta convencional, conforme descritos no Edital.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, TORNA PÚBLICO que a Concorrência Pública, em referência, agendada para o dia 03 de abril de 2018, às 09h00min (horário de Brasília) no endereço, AUDITÓRIO DO SLU/DF "Espaço do Saber" - SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bl. B-50, 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 - Brasília/DF, publicado, no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2018, está suspensa, sine die, para análise e ajuste nas Planilhas de Custos que integram o Edital. A nova versão do Edital, será republicada com nova data para abertura do certame. Informações pelo site do SLU: www.slu.df.gov.br ou pelos telefones 3213-0200 ou 3213-0201.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018

Processo SEI: 00197-0000610/2018-81. Partes: ADASA e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A. Objeto: prestação dos serviços de registro e controle de frequência de servidores da ADASA, por meio de sistema via web, denominado PontoWeb, na forma de software como serviço, incluindo o suporte e garantia pela Contratada. Valor: o valor global estimado do presente contrato é de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Prazo/vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2018. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.126.6001.1471.0017; ND 3.3.90.39; Fonte 150. Nota de Empenho: 2018NE00188, de 29/03/2018, R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE A. SALLES, Diretor-Presidente; pela contratada, LAZARO MALTA DOS SANTOS, representante legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO ABNT Nº 02/2018

PROCESSO: 00391-00017047/2017-76. PARTES: IBRAM/DF X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresa fornecedora do serviço de assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), visando atender às necessidades do Núcleo de Acervo Técnico (NUATE), de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 1.005,00 (um mil cinco reais), empenhado o valor de R\$ 1.005,00 (um mil cinco reais), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00058, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.573.6210.2551.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 19/03/2018 e finalizará em 18/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: RICARDO RODRIGUES FRAGOSO e ODLIAO BAPTISTA TEIXEIRA, na qualidade de Representantes Legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 229/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado HUDSON BATISTA DE MELO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01718/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 3º da Lei nº. 4060 de 2007 objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00001398/2018-46 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 63/2018

PROCESSO: 00150-00004819/2018-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00133/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JOSE GOMES GARCIA na qualidade de Beneficiário/a. ESPECIE: Termo de Ajuste N.º 063/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FESTIVAL BANCA DE POETAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JOSE GOMES GARCIA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00375

PROCESSO: 150.00004883/2018-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, mediante a ata de registro de preços nº 001/2018-Sec, por ocasião da realização do evento "CONCERTOS ESPECIAIS DA ONSCS", que ocorrerá no período de 04 a 11 de abril de 2018 no Cine Brasília/DF. Lote 55 Item 55.12 - hotel categoria 4 estrelas: apto SGL; Item 55.17 - jantar (para pax - em hotel 4 estrelas) e Item 55.18 - almoço (para pax - em hotel 4 estrelas). Prazo: 07 dias. Valor: R\$3.652,39 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00377

PROCESSO: 150.00004576/2018-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRÔ DINÂMICA AUTOMAÇÃO MOTORES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº.

29.525.954/0001-08. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada na execução de serviço de conserto de motores bombas de acordo com o termo de referência. Item 1 - serviço de rebobinamentos de moto bomba submersa, tipo sapo, marca weg, 02 polos - 3460 RPM ½ cv; Item 2 - serviço de rebobinamentos de moto bomba submersa, tipo coluna, Schneider bcs - 10 cv, 02 - 3450RPM - trifásica; Item 3 - serviço de rebobinamentos de moto bomba centrífuga, marca weg - 2,2 cv - 3.465 RPM bifásica; Item 4 - serviço de rebobinamentos de moto bomba centrífuga, marca weg - 1 cv - 3.450 RPM bifásica. Prazo: 30 dias. Valor: R\$7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de março de 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 150.000890/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 08.893.146/0001-15, neste ato representada por EDWARD BRAGA MATOS na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar o serviço de substituição de todo o sistema de gás (GLP) e a reposição de placas de mármores da Pira do Panteão da Pátria, localizado na Praça dos Três Poderes - Esplanada dos Ministérios Brasília - DF, na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2017 - PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. 166 a 183, da Proposta de Preços de fls. 196, da Lei nº 8666, de 21/06/1993, subsidiariamente. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3718.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de conforme Nota de Empenho nº 2018NE00280, emitida em 09/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante no Edital, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, no valor de R\$ 2.995,93 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 22 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/CONTRATADA: EDWARD BRAGA MATOS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: J MACEDO PEREIRA - ME - CNPJ nº 10.653.264/0001-06 - Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo de técnico em secretariado, recepção, agente de portaria e office-boy, para o atendimento de diversas unidades do TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 5676/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2016, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.770/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: de 01/06/2018 a 31/05/2019 - Valor do Aditivo: R\$1.889.440,44 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00124 - Data de Emissão da NE: 17/01/2018 - Valor da NE: R\$787.266,85 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 02/04/2018 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Joilma Macedo Pereira. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 14/2016 (DODF nº 102, pág. 65, 31/05/2016); 1º TA (DODF nº 48, pág. 52, 10/03/2017); 2º TA (DODF nº 114, pág. 272, 16/06/2017); 3º TA (DODF nº 184, pág. 212, 25/09/2017).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2018

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43.227/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5014, de 6 de fevereiro de 2018, autorizado a notificação por edital da DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.739.391/0001-60, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito solidário de R\$ 362.299,59 (valor em 06.10.2017), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item II da Decisão nº 289/2018 e no Acórdão nº 16/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário

Brasília/DF, 23 de março de 2018
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

PARK PREMIUM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S.A

CNPJ-MF 10.314.207/0001-94 NIRE. 53 3 0000969-4

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

A T I V O		
	<u>2 0 1 7</u>	<u>2 0 1 6</u>
ATIVO CIRCULANTE	51.121.283,07	50.836.057,03
DISPONÍVEL	10.939,74	6.072,33
Caixa e bancos conta movimento	10.939,74	6.072,33
Bancos contas vinculadas	0,00	0,00
Aplicações no mercado aberto	0,00	0,00
CRÉDITOS MERCANTIS	51.110.343,33	50.829.984,70
Clientes	0,00	0,00
Estoques	51.065.592,80	50.785.235,41
Créditos diversos	44.750,53	44.749,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.850,12	5.850,12
Clientes	0,00	0,00
Imobilizado	5.850,12	5.850,12
TOTAL DO ATIVO	51.127.133,19	50.841.907,15
P A S S I V O		
	<u>2 0 1 7</u>	<u>2 0 1 6</u>
PASSIVO CIRCULANTE	62.720,42	55.007,46
Fornecedores	42.576,99	41.531,45
Obrigações trabalhistas	0,00	2.357,52
Obrigações sociais	1.353,99	2.403,52
Obrigações tributárias	10.286,54	3.620,16
Provisões exigíveis	5.859,15	2.451,06
Outras Obrigações	2.643,75	2.643,75
Obrigações financeiras	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	0,00	0,00
Custo Diferido por Incorp. de Imóveis	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.064.412,77	50.786.899,69
Capital social	52.519.422,00	51.994.112,00
Capital a integralizar	0,00	0,00
AFAC	376.613,77	525.310,16
Resultado a Disposição da Assembleia	(1.831.623,00)	(1.732.522,47)
TOTAL DO PASSIVO	51.127.133,19	50.841.907,15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

	<u>2 0 1 7</u>	<u>2 0 1 6</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00
Receitas apuradas no exercício	0,00	0,00
Impostos incidentes	0,00	(10,40)
Vendas canceladas e descontos concedidos	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	(10,40)
Custo das unidades imobiliárias vendidas	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	(10,40)
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas administrativas	(97.050,63)	(8.748,70)
Despesas tributárias	0,00	0,00
Despesas financeiras	(2.062,15)	(1.852,34)
Receitas financeiras	12,25	40,15
LUCRO LÍQUIDO	(99.100,53)	(10.571,29)

Brasília-DF., 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	YURI DE SOUSA CLAUDINO Diretor	ELIO FLEURY FILHO Contador CRC-DF 15.703/O-6
--	--	---

FARANI PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS S/A

CNPJ-MF 02.783.545/0001-47 NIRE. 53 3 0000587-7

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

A T I V O		
	<u>2 0 1 7</u>	<u>2 0 1 6</u>
ATIVO CIRCULANTE	10.000,00	10.000,00
DISPONÍVEL	10.000,00	10.000,00
Caixa e bancos conta movimento	10.000,00	10.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	61.526.000,00	61.526.000,00
Imobilizado	61.526.000,00	61.526.000,00
TOTAL DO ATIVO	61.536.000,00	61.536.000,00
P A S S I V O		
	<u>2 0 1 7</u>	<u>2 0 1 6</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.536.000,00	61.536.000,00
Capital social	61.536.000,00	61.536.000,00
Resultado a Disposição da Assembleia	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	61.536.000,00	61.536.000,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

	<u>2 0 1 7</u>	<u>2 0 1 6</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00
Receitas apuradas no exercício	0,00	0,00
Impostos incidentes	0,00	0,00
Vendas canceladas e descontos concedidos	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00
Custo das unidades imobiliárias vendidas	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	0,00	0,00
Despesas administrativas	0,00	0,00
Despesas com pessoal e encargos sociais	0,00	0,00
Despesas tributárias	0,00	0,00
Despesas financeiras	0,00	0,00
Receitas financeiras	0,00	0,00
Variação monetária do custo diferido	0,00	0,00
Outras receitas operacionais	0,00	0,00
Resultado não operacional	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO	0,00	0,00

Brasília-DF., 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	YURI DE SOUSA CLAUDINO Diretor	ELIO FLEURY FILHO Contador CRC-DF 15.703/O-6
--	--	---

BRASÍLIA PARQUE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A

CNPJ-MF 03.329.159/0001-42 NIRE. 53 3 0001151-6

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

	A T I V O	
	2 0 1 7	2 0 1 6
ATIVO CIRCULANTE	12.687.394,19	18.686.802,97
DISPONÍVEL	3.193.676,72	4.056.752,86
Caixa e bancos conta movimento	843.676,72	582.982,76
Aplicações no mercado aberto	2.350.000,00	3.473.770,10
CRÉDITOS MERCANTIS	9.493.717,47	14.630.050,11
Clientes	2.811.649,44	3.668.390,54
Estoques	5.679.437,15	10.041.313,55
Créditos diversos	1.002.630,88	920.346,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.381.165,58	9.674.358,32
Clientes	7.233.543,02	9.529.804,76
Imobilizado	147.622,56	144.553,56
TOTAL DO ATIVO	20.068.559,77	28.361.161,29
	P A S S I V O	
	2 0 1 7	2 0 1 6
PASSIVO CIRCULANTE	381.342,58	374.615,31
Fornecedores	174.923,54	168.124,40
Obrigações trabalhistas	7.988,87	0,00
Obrigações sociais	14.040,49	29.198,56
Obrigações tributárias	89.996,54	129.364,94
Provisões exigíveis	0,00	0,00
Outras Obrigações	94.393,14	47.927,41
Obrigações financeiras	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.647.476,82	11.057.062,64
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	10.050.880,48	13.198.195,44
Custo Diferido por Incorp. de Imóveis	(1.403.403,66)	(2.141.132,80)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.039.740,37	16.929.483,34
Capital social	30.000.000,00	30.000.000,00
Capital a integralizar	(10.929.313,41)	(11.889.313,41)
Resultado a Disposição da Assembléia	(8.030.946,22)	(1.181.203,25)
TOTAL DO PASSIVO	20.068.559,77	28.361.161,29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

	2 0 1 7	2 0 1 6
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receitas apuradas no exercício	15.128.751,88	31.189.329,14
Impostos incidentes	(725.892,07)	(1.269.951,96)
Vendas canceladas e descontos concedidos	(203.251,13)	(4.249.521,65)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14.199.608,68	25.669.855,53
Custo das unidades imobiliárias vendidas	(6.015.517,47)	(14.673.463,06)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.184.091,21	10.996.392,47
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas administrativas	(15.447.699,94)	(16.650.347,51)
Despesas tributárias	(8.517,59)	(1.269,55)
Despesas financeiras	(10.729,58)	(1.376.649,48)
Receitas financeiras	433.112,93	2.182.140,88
LUCRO LÍQUIDO	(6.849.742,97)	(4.849.733,19)

Brasília-DF., 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	YURI DE SOUSA CLAUDINO Diretor	ELIO FLEURY FILHO Contador CRC-DF 15.703/O-6
--	--	---

ÁFRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

CNPJ-MF 12.625.941/0001-08 NIRE. 53 3 0001353-5

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

	A T I V O	
	2 0 1 7	2 0 1 6
ATIVO CIRCULANTE	5.802.212,51	5.768.977,44
DISPONÍVEL	3.358,01	2.757,61
Caixa e bancos conta movimento	3.358,01	2.757,61
Bancos contas vinculadas	0,00	0,00
Aplicações no mercado aberto	0,00	0,00
CRÉDITOS MERCANTIS	5.798.854,50	5.766.219,83
Clientes	0,00	0,00
Estoques	5.798.773,31	5.766.144,74
Créditos diversos	81,19	75,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	5.802.212,51	5.768.977,44
	P A S S I V O	
	2 0 1 7	2 0 1 6
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00
Obrigações trabalhistas	0,00	0,00
Obrigações sociais	0,00	0,00
Obrigações tributárias	0,00	0,00
Provisões exigíveis	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00
Obrigações financeiras	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	0,00	0,00
Custo Diferido por Incorp. de Imóveis	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.802.212,51	5.768.977,44
Capital social	50.000.000,00	50.000.000,00
Capital a integralizar	(44.181.491,94)	(44.215.491,94)
Resultado a Disposição da Assembléia	(16.295,55)	(15.530,62)
TOTAL DO PASSIVO	5.802.212,51	5.768.977,44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

	2 0 1 7	2 0 1 6
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receitas apuradas no exercício	0,00	0,00
Impostos incidentes	(31,83)	0,00
Vendas canceladas e descontos concedidos	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(31,83)	0,00
Custo das unidades imobiliárias vendidas	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(31,83)	0,00
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas administrativas	0,00	0,00
Despesas tributárias	0,00	0,00
Despesas financeiras	(872,83)	(721,37)
Receitas financeiras	139,73	100,14
LUCRO LÍQUIDO	(764,93)	(621,23)

Brasília-DF., 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	YURI DE SOUSA CLAUDINO Diretor	ELIO FLEURY FILHO Contador CRC-DF 15.703/O-6
--	--	---

ACADEMIA DE TÊNIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ-MF 11.949.012/0001-83

NIRE. 53 3 0001133-8

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

A T I V O		
	2 0 1 7	2 0 1 6
ATIVO CIRCULANTE	67.594.548,68	60.105.143,99
DISPONÍVEL	247.199,51	42.299,56
Caixa e bancos conta movimento	247.199,51	42.299,56
CRÉDITOS MERCANTIS	67.347.349,17	60.062.844,43
Estoques	2.559.940,61	2.431.262,81
Outros Créditos	129,14	271,49
Pagamento de dívidas do Grupo Farani	64.787.279,42	57.631.310,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	240.000.000,00	240.000.000,00
Investimentos	240.000.000,00	240.000.000,00
TOTAL DO ATIVO	307.594.548,68	300.105.143,99
P A S S I V O		
	2 0 1 7	2 0 1 6
PASSIVO CIRCULANTE	82.785,88	81.159,32
Fornecedores	68.053,27	68.206,27
Obrigações trabalhistas	0,00	0,00
Obrigações sociais	1.781,60	2.148,82
Obrigações tributárias	8.861,74	6.908,64
Provisões exigíveis	4.089,27	3.895,59
Outros débitos	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	240.000.000,00	240.000.000,00
Compra da Farani Participações S/A	240.000.000,00	240.000.000,00
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	0,00	0,00
Custo Diferido por Incorp. de Imóveis	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.511.762,80	60.023.984,67
Capital social	61.095.079,00	54.063.630,00
Capital a integralizar	0,00	0,00
AFAC	7.726.074,14	7.031.449,96
Resultado a Disposição da Assembléia	(1.309.390,34)	(1.071.095,29)
TOTAL DO PASSIVO	307.594.548,68	300.105.143,99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2017.

	2 0 1 7	2 0 1 6
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	193.309,19	147.190,19
Receitas apuradas no exercício	193.309,19	147.190,19
Impostos incidentes	(22.041,96)	(16.738,04)
Vendas canceladas e descontos concedidos	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	171.267,23	130.452,15
Custo das unidades imobiliárias vendidas	0,00	(76.010,61)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	171.267,23	54.441,54
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	(10.938,19)	0,00
Despesas administrativas	(392.173,01)	(307.968,20)
Despesas com pessoal e encargos sociais	0,00	0,00
Despesas tributárias	(5.741,55)	(256,15)
Despesas financeiras	(1.292,90)	(4.676,34)
Receitas financeiras	583,37	255,81
Varição monetária do custo diferido	0,00	0,00
Outras receitas operacionais	0,00	0,00
Resultado não operacional	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO	(238.295,05)	(258.203,34)

Brasília-DF., 31 de dezembro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	YURI DE SOUSA CLAUDINO Diretor	ELIO FLEURY FILHO Contador CRC-DF 15.703/O-6
--	--	---

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 090/2018

PROCESSO: 2018.21.2667.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 090/2018, cujo objeto é a Aquisição de Placas de MDF e Chapas de Laminado, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 02 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 010/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 010/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 05/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Clorpromazina, Eritromicina, Estradiol,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Prósaúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 1.125,00 (Mil, cento e vinte e cinco reais); itens 04, 10 e 13 para a empresa Drogaria Diniz e Xavier Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 3.136,96 (Três mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); itens 05 e 11 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 259.069,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos); itens 06 e 07 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.644,50 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); item 08 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.206,00 (Dois mil, duzentos e seis reais); item 12 para a empresa S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). O item 03 restou deserto. Os itens 02 e 09 restaram fracassados. Brasília/DF, 02 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 032/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 032/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 09/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Dialisador, Isolador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03 e 05 para a empresa Laboratórios B.Braun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); item 06 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil); item 04 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais); itens 07,

08, 09 e 10 para a empresa Fortecare Indústria de Produtos Médicos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 16.155,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais). Os itens 01 e 02 foram cancelados. Brasília/DF, 02 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 034/2018 - Artigo 4º

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 034/2018 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/03/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção e Reparos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 22 para a empresa Premoldado Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.565,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Brasília/DF, 02 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 069/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 069/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/03/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Rede sobressalentes (Switches e Access Point), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Artnet Informática Ltda, pelo valor total de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais). Brasília - DF, 02 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-45/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, HORIZONTAIS, RURAIS, MISTOS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE HABITAÇÕES EM ÁREAS ISOLADAS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER E EDIFÍCIOS, ASCENSORITAS DE CONDOMÍNIOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, TRABALHADORES EM PREFEITURAS DE SETORES, QUADRAS E ENTREQUADRAS DO DISTRITO FEDERAL - SEICON/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SEICON/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados em EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09/04/2018 às 18:00 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação, às 18:30 horas, a ser realizada na sede do Seicon/DF, localizado no SDS Edifício Eldorado, 4º andar, Sala 408, Conic - Asa Sul - Brasília/DF, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Elaboração e discussão da pauta de reivindicação a ser apresentada a Categoria Econômica. b) outorgar poderes à Diretoria do Sindicato (SEICON-

DF) para estabelecer negociação junto ao sindicato patronal, celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e instaurar Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho, bem como a celebrações de acordo nos autos deste. d) Discussão e deliberação sobre o estabelecimento de Contribuição Assistencial para os filiados e) Assuntos Gerais. Este edital será fixado na Sede e Subsele deste Sindicato. Brasília/DF 02 de abril de 2018. Afonso Lucas Rodrigues - Diretor Presidente.

DAR-354/2018.

SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 16 de abril de 2018 em sua sede social, localizada no SCS Qd. 02 B. C 22 Sala 711 Ed. Serra Dourada, nesta capital, às 19h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 19h30min, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas do exercício compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017; 2 - Proposta Orçamentária para 2018.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente

DAR-356/2018.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS

DO DISTRITO FEDERAL - OCDF

CNPJ Nº 00.419.895/0001-01

ERRATA

ERRATA: Em razão de erro de digitação contido no edital publicado no DODF, página 68, do dia 29/03/2018, faz-se retificação do referido edital, de acordo com o que segue:

1. ONDE SE LÊ:

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA OCDF, marcada para o dia 03/04/2018, publicada no DOUDF do dia 20/03/2018. A nova data da AGE da OCDF será devidamente pautada e informada nos termos do Estatuto Social.

LEIA-SE:

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ODF, marcada para o dia 03/04/2018, publicada no DODF do dia 20/03/2018. A nova data da AGO da OCDF será devidamente pautada e informada nos termos do Estatuto Social.

2. As demais informações que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 02 de abril de 2018.

MARCIA IONNE RAMOS BEHNKE

Presidente

DAR-350/2018.